PREFEITURA MARICÁ

JOM

JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

14 AGOSTO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br | Ano XI • Edição nº 980

Mumbuca Futuro: poupança para estudantes da rede municipal

Os estudantes de Maricá ganharam um importante incentivo para o futuro. A prefeitura, através das secretarias de Economia Solidária e Educação, lançou, no último sábado (10/08), no Centro Educacional Municipal Joana Benedicta Rangel (Centro), o programa Mumbuca Futuro que prevê o benefício de 50 Mumbucas por mês (equivalente a R$ 50), condicionado a 75% de frequência nas aulas do programa e nas aulas regulares. Além de um depósito de R$ 1.200 a cada ano cursado no ensino fundamental e médio que é condicionado à aprovação escolar. Alunos do 9º ano da rede municipal de ensino participaram da cerimônia.

Segundo o prefeito Fabiano Horta, o programa é fundamental para a cidade, pois constrói valores, libertação e autonomia dos jovens.

"Este programa não existe para reproduzir estatísticas e ser objeto de exposição, ele existe porque entendemos que ele é transformador. Quando lançamos o Mumbuca Futuro, o que queremos é semear a ideia da garantia dos direitos. O Mumbuca Futuro é para redistribuir renda, é para dizer ao estudante de Maricá que a poupança que ele vai ter aqui é para o futuro dele e para o futuro da cidade da qual faz parte", ressaltou o prefeito.

De acordo com o secretário de Economia Solidária, Diego Zeidan, o Mumbuca Futuro ajudará no incentivo ao estudo e a frequência escolar.

"O programa vai pagar 50 Mumbucas para os alunos da rede municipal, sendo neste ano aplicado ao 9° ano do ensino fundamental. O recebimento do benefício está ligado à presença escolar, o que é uma forma de evitar a evasão. Junto com isto, eles também vão ter aulas de economia solidária e consumo consciente, além de receber uma bolsa de R$ 1.200 por ano. Este valor estará ligado à aprovação escolar, o que também é um incentivo ao estudo", destacou Diego.

Aluna da E.M. Lucio Thome Guerra Feteira (Cordeirinho), Alannys Neves (15 anos) falou sobre a importância do programa. "Fiz o meu cadastro hoje, e acho que ele vai trazer melhorias para todo mundo. Tem gente com muita dificuldade financeira, esse dinheiro vai ajudar bastante com nossos materiais", disse.

Para a secretária de Educação, Adriana Luiza da Costa, este é um projeto de inclusão social que vai além da questão financeira.

"Através do Mumbuca Futuro vamos dar a oportunidade para estes jovens começarem a pensar, desde cedo, no que querem para suas vidas. Esta é a educação libertadora, não só no sentido educacional, mas também no sentido de pensar no trabalho. Com este recurso eles poderão pensar em formar empresas, cooperativas e produzirem os seus trabalhos. Educar é isto, sonhar junto, realizar sonhos e dar asas para que eles possam voar", disse a secretária.

Mãe do aluno Ranielli, Tânia Bastos (53 anos), apoiou a iniciativa. "Fiquei sabendo através da internet, e achei bastante interessante. Depois disso fiquei em cima dele, apoiando que ele fizesse este cadastro, porque acho um iniciativa bem legal", contou Tânia.

Quem ainda não se inscreveu, tem até o dia 20/08 para se cadastrar no programa, na sede da Secretaria de Economia Solidária (Rua Abreu Rangel nº 138 – Centro – em frente à Escola Estadual Elisiário Matta), das 9h às 16h. Lembrando que este ano serão atendidas apenas as turmas do 9º ano regular da rede municipal de ensino. Para o próximo ano, o programa será estendido para beneficiar alunos a partir do 6º ano.
Texto: Flavia Tenente
Fotos: Marcos Fabrício

Prefeitura e Fiocruz iniciam parceria para monitorar antigo aterro sanitário do Caxito

Uma equipe da Fundação Instituto Oswaldo Cruz (Fiocruz) visitou nesta terça-feira (13/08) a área onde ficava o antigo aterro sanitário do Caxito, fechado pela Prefeitura desde março de 2013. A visita é o marco inicial de um convênio firmado entre uma das mais respeitadas entidades de pesquisa científica do mundo e a Secretaria de Cidade Sustentável, que vai monitorar e avaliar os impactos causados por possíveis contaminações por resíduos sólidos e também pelo biogás produzido na decomposição da matéria orgânica.

A pesquisa da Fiocruz será útil para que a Prefeitura atue na região. A engenheira e sanitarista Pâmella Leal, da Secretaria de Cidade Sustentável, afirma que o órgão municipal tem um projeto para remediação da área do antigo aterro sanitário, e que as análises serão fundamentais para isso. "Existem diversas formar de realizar esse projeto e, através desse monitoramento, poderemos saber qual o tipo mais adequado para o que vamos encontrar na região", projetou ela.

De acordo com a pesquisadora Camile Manarino, o monitoramento foi proposto em um projeto de pesquisa enviado à Fundação Nacional de Saúde (Funasa) sobre aterros sanitários desativados no estado do Rio, sendo Maricá um dos locais escolhidos.

"Vamos instalar postos de monitoramento, recolher amostras de solo e do líquido nas lagoas. Muitos desses lixões desativados não dispõem de mantas de impermeabilização e esse líquido é levado, muitas vezes, pela própria água da chuva. É o que vamos avaliar com esse material coletado nos laboratórios da FioCruz e da Uerj", explicou ela, informando que a pesquisa terá duração de três anos.

Ao lado de Camile estava o estudante Gabriel Farias, que cursa doutorado em Saúde Pública e Meio Ambiente pela Fiocruz. Para ele, o monitoramento vai dar uma noção do tamanho do impacto causado pelos anos de despejo do lixo no local. "Além disso, é sempre bom ver a aplicação daquilo que estudamos no curso e, assim, trazer o benefício à população", avaliou ele.

O antigo aterro sanitário do Caxito encerrou suas atividades em março de 2013. Desde a época, o lixo recolhido na cidade é levado para o Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí.

A extinção dos lixões é uma determinação da lei federal 2.305, de 2010, por meio do Plano Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelecia a substituição por novos aterros sanitários com preparo no solo (nivelamento de terra com o selamento da base com argila e mantas de PVC extremamente resistentes) para evitar a contaminação de lençol freático, captação do chorume e queima do metano para gerar energia.

O prazo estabelecido para o fim desses depósitos era agosto de 2014, e Maricá cumpriu essa meta com quase um ano e meio de antecedência.
Texto: Luis Fernando da Silva e Sérgio Renato
Fotos: Elsson Campos

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 50
SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA 51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 51
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 51
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS 52
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 52
SECRETARIA DE SAÚDE 52
SECRETARIA DE TURISMO 52
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 53
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ 54
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE 55
AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ 55

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

prefeituradamarica @MaricaRJ @prefeituradamarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 367, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
ALTERA A REDAÇÃO DO 1° § E DOS ARTIGOS 2°, 3° DO DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO a existência de erro material no Decreto Municipal n.º 124, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano X, Edição nº 836 de 05 de março de 2018, conforme justificado no processo administrativo nº 1482/2016;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "k" e "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõem, respectivamente, a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza; e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;
DECRETA:
Art. 1º O Parágrafo Único do Decreto Municipal n.º 124, de 09 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5°, alíneas "k", "m" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de junho de 1941, que dispõem, respectivamente, a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza; e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios".
Art. 2º O art. 2º do Decreto Municipal n.º 124, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto."
Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal n.º 124, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73."
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 13 de agosto de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, VCUMPRA-SE
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

PORTARIA Nº 1969/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0848/2019, de 04 de abril de 2019, de ALINE DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 8570, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1970/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0849/2019, de 04 de abril de 2019, de ANA PAULA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 8569, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1971/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0850/2019, de 04 de abril de 2019, de CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS CARVALHO, matrícula nº 8571, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1972/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0851/2019, de 04 de abril de 2019, de DIEGO TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 8572, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1973/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0852/2019, de 04 de abril de 2019, de FERNANDA FURTADO SIMIÃO, matrícula nº 8573, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1974/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0853/2019, de 04 de abril de 2019, de JALINE NAZARE CHAVES DE FARIA, matrícula nº 8575, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1975/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0854/2019, de 04 de abril de 2019, de JEAN MARINHO DA SILVA, matrícula nº 8574, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,

Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1976/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0855/2019, de 04 de abril de 2019, de MARCIA LUZIA CARDOSO CARNEIRO, matrícula nº 8577, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1977/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0856/2019, de 04 de abril de 2019, de MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 8576, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1978/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0857/2019, de 04 de abril de 2019, de MARISA DE SOUZA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 8578, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1979/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0858/2019, de 04 de abril de 2019, de RAFAEL DA CUNHA GAMA, matrícula nº 8579, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1980/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0859/2019, de 04 de abril de 2019, de ROBERTA MACHADO DE SOUZA MALAQUIAS, matrícula nº 8580, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1981/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0860/2019, de 04 de abril de 2019, de BARBARA DE OLIVEIRA WHITE, matrícula nº 8533, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1982/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0861/2019, de 04 de abril de 2019, de BARTIRA DO COUTO MURAKAMI, matrícula nº 8534, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1983/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0862/2019, de 04 de abril de 2019, de CATIA VALERIA PEREIRA SILVA COELHO, matrícula nº 8535, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1984/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0863/2019, de 04 de abril de 2019, de CLAUDIA CRISTINA SANTOS DE JESUS MARTINS, matrícula nº 8536, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1985/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0864/2019, de 04 de abril de 2019, de DALILA GONÇALVES MARTINS, matrícula nº 8537, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1986/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0865/2019, de 04 de abril de 2019, de DANIELLI CRISTINA MACHADO LIDUGERIO, matrícula nº 8538, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1987/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0866/2019, de 04 de abril de 2019, de DENISE TEOFILO DA SILVA, matrícula nº 8539, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1988/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0867/2019, de 04 de abril de 2019, de FATIMA CRISTINA SANTIAGO DE SOUZA, matrícula nº 8540, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1989/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0868/2019, de 04 de abril de 2019, de FLAVIA PENNAFORT CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula nº 8541, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de

29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1990/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0869/2019, de 04 de abril de 2019, de GISELLE PEREIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 8542, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1991/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0870/2019, de 04 de abril de 2019, de HENRIQUE NUNES DA SILVA, matrícula nº 8543, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1992/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0871/2019, de 04 de abril de 2019, de JESSICA SOUZA LOBO DA SILVEIRA, matrícula nº 8544, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1993/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0872/2019, de 04 de abril de 2019, de JULIANNE VIANA GUERRA, matrícula nº 8545, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1994/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0873/2019, de 04 de abril de 2019, de LIVIA VARGENS RAMOS, matrícula nº 8546, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1995/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0874/2019, de 04 de abril de 2019, de PERLA CARVALHO GONÇALVES HEIZER, matrícula nº 8547, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1996/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0875/2019, de 04 de abril de 2019, de PRISCILLA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 8548, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1997/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0876/2019, de 04 de abril de 2019, de TAMIRIS SIQUEIRA MARINHO, matrícula nº 8549, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1998/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0877/2019, de 04 de abril de 2019, de VIVIANE DE CARVALHO CID, matrícula nº 8550, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1999/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0878/2019, de 04 de abril de 2019, de BIANCA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 8551, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2001/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0880/2019, de 04 de abril de 2019, de CINTHYA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 8553, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2002/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0881/2019, de 04 de abril de 2019, de INGRYD MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 8554, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2003/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0882/2019, de 04 de abril de 2019, de ISABELLA BELMIRO ARAUJO, matrícula nº 8555, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2004/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0883/2019, de 04 de abril de 2019, de JEFERSON MASKE DE OLIVEIRA, matrícula nº 8556, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2005/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0884/2019, de 04 de abril de 2019, de JESSICA CAROLINE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8557, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2006/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0885/2019, de 04 de abril de 2019, de JOICE ANGELO DO PRADO, matrícula nº 8558, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2007/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0886/2019, de 04 de abril de 2019, de JULIANA GOMES BARRETO NOGUEIRA, matrícula nº 8691, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2008/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0887/2019, de 04 de abril de 2019, de LARISSA LIBORIO DA ROSA MARTINS, matrícula nº 8559, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2009/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0888/2019, de 04 de abril de 2019, de LUCIA MARGARETH REQUIÃO JANDER, matrícula nº 8560, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2010/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0889/2019, de 04 de abril de 2019, de LUCIANA DE SOUZA SANTA BARBARA, matrícula nº 8561, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2011/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0890/2019, de 04 de abril de 2019, de MARCIO LUIZ FERREIRA, matrícula nº 8562, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2012/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0891/2019, de 04 de abril de 2019, de RAFAELA PAIVA DA SILVA, matrícula nº 8563, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2013/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0892/2019, de 04 de abril de 2019, de RICARDO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 8564, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2014/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0893/2019, de 04 de abril de 2019, de TEREZA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8565, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2015/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0894/2019, de 04 de abril de 2019, de THAYSE CORDEIRO DA SILVA CORTESE, matrícula nº 8566, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2016/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0895/2019, de 04 de abril de 2019, de VERONICA DINIZ CARLOS DE MATOS, matrícula nº 8567, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2017/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0896/2019, de 04 de abril de 2019, de ADRIANA DA FRANÇA ANTUNES, matrícula nº 8626, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2018/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0897/2019, de 04 de abril de 2019, de AGNI HEVEA DOS SANTOS, matrícula nº 8613, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2019/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0898/2019, de 04 de abril de 2019, de ALESSANDRA BARBOSA FILGUEIRAS, matrícula nº 8597, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2020/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0899/2019, de 04 de abril de 2019, de ALEXANDRA MARIA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 8643, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2021/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0900/2019, de 04 de abril de 2019, de ALFREDINA MONTEIRO LEMOS, matrícula nº 8510, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2022/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0901/2019, de 04 de abril de 2019, de ALUAN CARLOS GOMES, matrícula nº 8671, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2023/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0902/2019, de 04 de abril de 2019, de AMERICO VENCESLAU FREIRE JUNIOR, matrícula nº 8646, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2024/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0903/2019, de 04 de abril de 2019, de ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 8614, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2025/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0904/2019, de 04 de abril de 2019, de ANGELICA MARIA SANTANA BATISTA, matrícula nº 8509, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2026/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0905/2019, de 04 de abril de 2019, de ANIBAL BRUNO CARVALHO MICHELS, matrícula nº 8350, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2027/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0906/2019, de 04 de abril de 2019, de ARAKEN JESSE DA SILVA AMARAL, matrícula nº 8598, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2028/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0907/2019, de 04 de abril de 2019, de ATILAS MELO DA SILVA, matrícula nº 8581, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2029/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0908/2019, de 04 de abril de 2019, de BARBARA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO, matrícula nº 8582, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2030/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0909/2019, de 04 de abril de 2019, de BRUNA CARLA DOMINGUES FERNANDES, matrícula nº 8583, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2031/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0910/2019, de 04 de abril de 2019, de BRUNO LINS QUINTANILHA, matrícula nº 8684, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2032/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0911/2019, de 04 de abril de 2019, de BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 8511, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2033/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0912/2019, de 04 de abril de 2019, de CAROLINA SALVIANO BEZERRA, matrícula nº 8600, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2034/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0913/2019, de 04 de abril de 2019, de CECILIA FERREIRA BORGES DE ALCANTARA, matrícula nº 8599, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2035/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0914/2019, de 04 de abril de 2019, de CRISTIANE RODRIGUES SERRA, matrícula nº 8627, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2036/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0915/2019, de 04 de abril de 2019, de CRISTINA PINTO DE SOUZA MESQUITA, matrícula nº 8642, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2037/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0916/2019, de 04 de abril de 2019, de DANIEL DE AMORIM DOMINGUES, matrícula nº 8647, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2038/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0917/2019, de 04 de abril de 2019, de DANIELE FERNANDA FELIZ MOREIRA, matrícula nº 8512, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2039/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0918/2019, de 04 de abril de 2019, de DANIELE FERREIRA EVANGELISTA, matrícula nº 8672, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2040/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0919/2019, de 04 de abril de 2019, de DANIEL SANTOS GONÇALVES, matrícula nº 8601, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2041/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0920/2019, de 04 de abril de 2019, de DANIEL SOUZA MONTEIRO DE JESUS, matrícula nº 8686, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2042/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0921/2019, de 04 de abril de 2019, de DAVID GITIRANA DA ROCHA, matrícula nº 8585, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2043/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0922/2019, de 04 de abril de 2019, de DAYANNE DE LIMA PINHEIRO, matrícula nº 8584, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2044/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0923/2019, de 04 de abril de 2019, de DEBORA SALLES DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 8514, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2045/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0924/2019, de 04 de abril de 2019, de DEBORA SCHMUTZLER ABRAHAO, matrícula nº 8648, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2046/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0925/2019, de 04 de abril de 2019, de DECIO RODRIGUES NUNES JUNIOR, matrícula nº 8615, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2047/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0926/2019, de 04 de abril de 2019, de DIANA SILVA THOMAZ, matrícula nº 8513, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2048/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0927/2019, de 04 de abril de 2019, de DIEGO CANDIDO ABREU, matrícula nº 8641, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2049/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0928/2019, de 04 de abril de 2019, de DIEGO DE CARVALHO ROSA, matrícula nº 8649, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2050/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0929/2019, de 04 de abril de 2019, de DIEGO SEDA D ELIA, matrícula nº 8587, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2051/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0930/2019, de 04 de abril de 2019, de DYANNA GALAXE DE MATOS, matrícula nº 8586, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2052/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0931/2019, de 04 de abril de 2019, de EDGARD RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 8650, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2053/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0932/2019, de 04 de abril de 2019, de EDUARDO COIMBRA MATOS, matrícula nº 8673, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2054/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0933/2019, de 04 de abril de 2019, de ELIZABETH GOMES ANDRADE, matrícula nº 8629, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2055/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0934/2019, de 04 de abril de 2019, de FABIANA DE ANDRADE ROCHA, matrícula nº 8628, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2056/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0935/2019, de 04 de abril de 2019, de FELIPE AGUIAR DAMASCENO, matrícula nº 8674, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2057/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0936/2019, de 04 de abril de 2019, de FELIPE CURI FERNANDES, matrícula nº 8651, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2058/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0937/2019, de 04 de abril de 2019, de FELIPE MACHADO DE ABREU, matrícula nº 8503, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2059/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0938/2019, de 04 de abril de 2019, de FELIPE SABATINELLI RODRIGUES, matrícula nº 8652, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2060/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0939/2019, de 04 de abril de 2019, de FERNANDA FATIMA BUENO SAINT C. VARELLA, matrícula nº 8515, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2061/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0940/2019, de 04 de abril de 2019, de FERNANDA LEITÃO DOS SANTOS, matrícula nº 8588, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2062/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0941/2019, de 04 de abril de 2019, de FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 8616, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2063/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0942/2019, de 04 de abril de 2019, de FERNANDA SANTOS VALLIM DA SILVA, matrícula nº 8688, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2064/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0943/2019, de 04 de abril de 2019, de FERNANDO ALMEIDA TAVARES SILVA, matrícula nº 8617, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2065/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0944/2019, de 04 de abril de 2019, de FILIPE DA COSTA NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 8602, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2066/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0945/2019, de 04 de abril de 2019, de GABRIEL SIQUEIRA MATOS, matrícula nº 8675, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2067/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0946/2019, de 04 de abril de 2019, de GESSICA CRISTINE MAIA OLIVEIRA, matrícula nº 8589, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2068/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0947/2019, de 04 de abril de 2019, de GIOVANE RODRIGUES NOBRE, matrícula nº 8653, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2069/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0948/2019, de 04 de abril de 2019, de GISELE ARRUDA ECKHARDT, matrícula nº 8639, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2070/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0949/2019, de 04 de abril de 2019, de GISELLE CHISTINA PENNA VILLA SALOMÃO, matrícula nº 8640, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2071/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0950/2019, de 04 de abril de 2019, de HELLEN CRISTINA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 8516, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2072/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0951/2019, de 04 de abril de 2019, de HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8667, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2073/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0952/2019, de 04 de abril de 2019, de IGHOR OPILIAR MENDES RIMES, matrícula nº 8604, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2074/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0953/2019, de 04 de abril de 2019, de IGOR SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 8605, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2075/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0954/2019, de 04 de abril de 2019, de ISABELLA CAMPOS VIEIRA ARAUJO, matrícula nº 8590, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2076/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0955/2019, de 04 de abril de 2019, de JOANA PINHO DOS SANTOS, matrícula nº 8631, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2077/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0956/2019, de 04 de abril de 2019, de JOAO VITOR MURGA FONSECA, matrícula nº 8655, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2078/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0957/2019, de 04 de abril de 2019, de JORGE CARDOSO PAULINO, matrícula nº 8632, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2079/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0958/2019, de 04 de abril de 2019, de JORGE LUIS MOUTINHO LIMA, matrícula nº 8630, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2080/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0959/2019, de 04 de abril de 2019, de JOSE EDUARDO PENNA PARRACHO, matrícula nº 8654, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2081/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0960/2019, de 04 de abril de 2019, de JULIANA VELOSO COUTINHO, matrícula nº 8638, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2082/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0961/2019, de 04 de abril de 2019, de KARINA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 8656, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2083/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0962/2019, de 04 de abril de 2019, de KARLA PATRICIA RIBEIRO GUSMÃO, matrícula nº 8518, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2084/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0963/2019, de 04 de abril de 2019, de KARLLA GAVAZZONI MELO, matrícula nº 8517, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2085/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0964/2019, de 04 de abril de 2019, de LARISSA NUNES CALDEIRA, matrícula nº 8633, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2086/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0965/2019, de 04 de abril de 2019, de LARISSA PAULA DE SOUZA, matrícula nº 8519, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2087/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0966/2019, de 04 de abril de 2019, de LETICIA PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 8606, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2088/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0967/2019, de 04 de abril de 2019, de LUCAS DE AVELAR ALBERONI, matrícula nº 8676, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2089/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0968/2019, de 04 de abril de 2019, de LUCAS PEREIRA FRANÇA, matrícula nº 8619, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2090/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0969/2019, de 04 de abril de 2019, de LUCAS SANTA CRUZ DE ASSIS BRASIL, matrícula nº 8618, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2091/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0970/2019, de 04 de abril de 2019, de LUISA DUQUE ESTRADA ROSATI, matrícula nº 8677, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2092/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0971/2019, de 04 de abril de 2019, de MAOMEDE MENEZES MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 8609, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2093/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0972/2019, de 04 de abril de 2019, de MARCELLA KAROLINE BELO RODRIGUES, matrícula nº 8522, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2094/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0973/2019, de 04 de abril de 2019, de MARCELLA RIBEIRO GAIAO, matrícula nº 8520, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2095/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0974/2019, de 04 de abril de 2019, de MARCELO OLIVEIRA DE SA, matrícula nº 8608, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2096/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0975/2019, de 04 de abril de 2019, de MARCIO MAURO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 8660, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2097/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0976/2019, de 04 de abril de 2019, de MARCOS VINICIOS RODRIGUES PEDRO, matrícula nº 8658, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2098/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0977/2019, de 04 de abril de 2019, de MARIA DE LOURDES REIS MADEIRA, matrícula nº 8634, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2099/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0978/2019, de 04 de abril de 2019, de MARIANA ANDRADE DA CRUZ, matrícula nº 8521, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2100/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0979/2019, de 04 de abril de 2019, de MARIANA MIZAEL PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 8621, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2101/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0980/2019, de 04 de abril de 2019, de MARIANA RODRIGUES ALVES CORREIA, matrícula nº 8659, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2102/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0981/2019, de 04 de abril de 2019, de MARIANA SAYDE DE A. SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 8592, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2103/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0982/2019, de 04 de abril de 2019, de MARINA BOECHAT DA CUNHA, matrícula nº 8664, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2104/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0983/2019, de 04 de abril de 2019, de MARINA DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula nº 8620, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2105/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0984/2019, de 04 de abril de 2019, de MATHEUS RODRIGUES PINTO, matrícula nº 8678, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2106/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0985/2019, de 04 de abril de 2019, de MAYRA FRANÇA FLORET, matrícula nº 8644, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2107/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0986/2019, de 04 de abril de 2019, de MIDIA COZENDEY PITTA GOULART ALCANTARA, matrícula nº 8685, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2108/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0987/2019, de 04 de abril de 2019, de MIGUEL CLODOMIRO DOS SANTOS LUCENA, matrícula nº 8591, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2109/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0988/2019, de 04 de abril de 2019, de MOEMA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 8607, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2110/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0989/2019, de 04 de abril de 2019, de MOISES ANTONIO DE MELO ABRAO, matrícula nº 8657, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2111/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0990/2019, de 04 de abril de 2019, de NATHALIA AGOSTINHO XAVIER, matrícula nº 8679, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2112/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0991/2019, de 04 de abril de 2019, de OLIVASSE NASARIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 8661, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2113/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0992/2019, de 04 de abril de 2019, de PATRICIA AFONSO LIMA GUIMARAES, matrícula nº 8645, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2114/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0993/2019, de 04 de abril de 2019, de PAULA ALVES DAS CHAGAS, matrícula nº 8525, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2115/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0994/2019, de 04 de abril de 2019, de PAULO JOSE DA SILVA CUNHA, matrícula nº 8527, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2116/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0995/2019, de 04 de abril de 2019, PAULO VICTOR ALMEIDA GALVÃO, matrícula nº 8526, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2117/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0996/2019, de 04 de abril de 2019, PEDRO CASSIANO FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 8680, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2118/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0997/2019, de 04 de abril de 2019, PEDRO HENRIQUE BORATTO CAMPOS AYRES, matrícula nº 8593, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2119/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0998/2019, de 04 de abril de 2019, PEDRO VICTOR CARDOSO, matrícula nº 8662, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2120/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0999/2019, de 04 de abril de 2019, POLLYANNA PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 8524, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2121/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1000/2019, de 04 de abril de 2019, PRISCILA NUNES PICADO DE CASTRO GALIETA, matrícula nº 8523, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2122/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1001/2019, de 04 de abril de 2019, RAFAEL BARSOTTI DE OLIVEIRA C. TORRES, matrícula nº 8623, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2123/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1002/2019, de 04 de abril de 2019, RAFAEL GUSTAVO FRAZÃO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 8681, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2124/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1003/2019, de 04 de abril de 2019, RAFAEL KOSTER DA COSTA, matrícula nº 8594, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2125/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1004/2019, de 04 de abril de 2019, , RAFAEL VIANA DA SILVA, matrícula nº 8683, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2126/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1005/2019, de 04 de abril de 2019, , RANULFO CAVALARI NETO, matrícula nº 8665, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2127/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1006/2019, de 04 de abril de 2019, , RAPHAEL ALMEIDA SILVA SOARES, matrícula nº 8666, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2128/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1007/2019, de 04 de abril de 2019, , RAPHAEL ROCHA TEIXEIRA, matrícula nº 8635, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2129/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1008/2019, de 04 de abril de 2019, , RAQUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 8595, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2130/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1009/2019, de 04 de abril de 2019, , RENATA AZEREDO CAMPOS, matrícula nº 8682, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2131/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1010/2019, de 04 de abril de 2019, , RENATA CORDEIRO ARAUJO DA FONSECA, matrícula nº 8610, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2132/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1011/2019, de 04 de abril de 2019, , RICARDO AUGUSTO GONÇALVES, matrícula nº 8532, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2133/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1012/2019, de 04 de abril de 2019, , SHEILA RIBEIRO JACOB, matrícula nº 8528, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2134/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1013/2019, de 04 de abril de 2019, , SILVIA LUCIA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 8611, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2135/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1014/2019, de 04 de abril de 2019, , STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES, matrícula nº 8624, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2136/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1015/2019, de 04 de abril de 2019, , TAMARA MEDEIROS DE ANDRADE, matrícula nº 8529, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2137/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1016/2019, de 04 de abril de 2019, , THAIS SPINOLA AFONSECA, matrícula nº 8636, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2138/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1017/2019, de 04 de abril de 2019, , THUANY CHRISTINE LESSA DE AZEVEDO VIEIRA, matrícula nº 8612, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2139/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1018/2019, de 04 de abril de 2019, , VANESSA GOMES JANUARIO, matrícula nº 8531, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2140/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1019/2019, de 04 de abril de 2019, , VICTOR ANDRE BALBINO COSTA, matrícula nº 8668, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2141/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1020/2019, de 04 de abril de 2019, , VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 8530, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2142/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1021/2019, de 04 de abril de 2019, , VINICIUS DUQUE ESTRADA VARGAS, matrícula nº 8537, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2143/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1022/2019, de 04 de abril de 2019, , VINICIUS FIGUEIRA SANTOS, matrícula nº 8669, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2144/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1023/2019, de 04 de abril de 2019, , VINICIUS NEVES VASCONCELOS, matrícula nº 8625, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2145/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do

Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1024/2019, de 04 de abril de 2019, WALLACE APICELO LIMA, matrícula nº 8670, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2146/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1025/2019, de 04 de abril de 2019, , WILLIAM CORREA DE MELO, matrícula nº 8596, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2147/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1026/2019, de 04 de abril de 2019, , ADRIANA DEGENARO DE ARAUJO, matrícula nº 8394, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2148/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1027/2019, de 04 de abril de 2019, , ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8395, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2149/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1028/2019, de 04 de abril de 2019, , ALESSANDRA FARIAS DIAS, matrícula nº 8397, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2150/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1029/2019, de 04 de abril de 2019, , ALINE DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 8398, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2151/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1030/2019, de 04 de abril de 2019, , ALINE MENDES BRAGA, matrícula nº 8399, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2152/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1031/2019, de 04 de abril de 2019, , ALINE PIMENTA GRANJA NASCIMENTO, matrícula nº 8401, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2153/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1032/2019, de 04 de abril de 2019, , ALINE SANTOS DA COSTA, matrícula nº 8402, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2154/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1033/2019, de 04 de abril de 2019, , ALINNE DA SILVA FERREIRA BORGES, matrícula nº 8403, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2155/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1034/2019, de 04 de abril de 2019, , AMANDA BASTOS DE ALCANTARA SALLES, matrícula nº 8404, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2156/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1035/2019, de 04 de abril de 2019, , AMANDA CAROLINA LEMOS SILVA SANTOS, matrícula nº 8405, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2157/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1036/2019, de 04 de abril de 2019, , ANA CAROLINA TELES DA SILVA, matrícula nº 8406, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2158/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1037/2019, de 04 de abril de 2019, , ANA CAROLINA DE ALMEIDA CALANDRINE, matrícula nº 8407, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2159/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1038/2019, de 04 de abril de 2019, , ANA CLAUDIA RIBEIRO SAMPAIO, matrícula nº 8408, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2160/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1039/2019, de 04 de abril de 2019, , ANA CRISTINA RAMOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 8409, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2161/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1040/2019, de 04 de abril de 2019, , ANATHYELE BRANDT AMARAL CASTILHO, matrícula nº 8410, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2162/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1041/2019, de 04 de abril de 2019, , ANDERSON VIEIRA SOUTO, matrícula nº 8411, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2163/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1042/2019, de 04 de abril de 2019, , ANDREIA DE OLIVEIRA FIDELIS, matrícula nº 8412, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2164/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1043/2019, de 04 de abril de 2019, , ANDREIA SA DA SILVA TOSTE GOMES, matrícula nº 8413, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2165/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1044/2019, de 04 de abril de 2019, , ANGELICA BENTA PESSANHA RIBEIRO, matrícula nº 8414, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2166/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1045/2019, de 04 de abril de 2019, , ANGELICA GALDINO DA SILVA ROSA, matrícula nº 8415, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2167/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1046/2019, de 04 de abril de 2019, , ANGELICA LAGO FERNANDES, matrícula nº 8416, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2168/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1047/2019, de 04 de abril de 2019, , ANY YASMIM GOMES ANTUNES, matrícula nº 8417, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2169/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1048/2019, de 04 de abril de 2019, , BARBARA FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 8425, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2170/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1049/2019, de 04 de abril de 2019, , BEATRIZ MAGALHAES PESSOA, matrícula nº 8426, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2171/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1050/2019, de 04 de abril de 2019, , BIANCA ALVES TAVARES, matrícula nº 8427, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2172/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1051/2019, de 04 de abril de 2019, , BRENDA MAFORT COUTINHO, matrícula nº 8428, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2173/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1052/2019, de 04 de abril de 2019, , BRUNA ARAUJO SILVA, matrícula nº 8429, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2174/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1053/2019, de 04 de abril de 2019, , CAMILA HENRIQUE DE VASCONCELOS MATOS, matrícula nº 8430, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2175/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1054/2019, de 04 de abril de 2019, , CAMILA COSTA RAMOS, matrícula nº 8418, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2176/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1055/2019, de 04 de abril de 2019, , CARINA DE SOUZA MOURA, matrícula nº 8419, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2177/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1056/2019, de 04 de abril de 2019, , CARLA TERESA BATISTA DA SILVA DE LIMA, matrícula nº 8420, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2178/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1057/2019, de 04 de abril de 2019, , CAROLINA DA SILVA MURAO DE LIMA, matrícula nº 8421, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2179/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1058/2019, de 04 de abril de 2019, , CASSIA EDUARDA NUNES, matrícula nº 8422, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2180/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1059/2019, de 04 de abril de 2019, , CINTHYA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 8349, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2181/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1060/2019, de 04 de abril de 2019, , CINTIA GOUVEA DE CERQUEIRA, matrícula nº 8423, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2182/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1061/2019, de 04 de abril de 2019, , CLAUDETE GABRIEL DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 8424, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2183/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1062/2019, de 04 de abril de 2019, , CRISTIANE ALVES DE BRITO, matrícula nº 8431, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2184/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1063/2019, de 04 de abril de 2019, , CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 8432, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2185/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1064/2019, de 04 de abril de 2019, , DAFNA MARTINS MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 8433, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2186/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1065/2019, de 04 de abril de 2019, , DANDARA JACQUELINE MATULINO DA SILVA, matrícula nº 8434, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2187/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1066/2019, de 04 de abril de

2019, , DANDARA LORENA DOS SANTOS DE PAULA ROCHA, matrícula nº 8435, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2188/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1067/2019, de 04 de abril de 2019, , DANICE SALES DA SILVA, matrícula nº 8436, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2189/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1068/2019, de 04 de abril de 2019, , DANIELLE FARIA DOS SANTOS, matrícula nº 8437, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2190/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1069/2019, de 04 de abril de 2019, , DAYANE CABRAL LEITE, matrícula nº 8438, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2191/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1070/2019, de 04 de abril de 2019, , DEBORA CAMPOS MARQUES MANOEL, matrícula nº 8439, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2192/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1071/2019, de 04 de abril de 2019, , DENISE MEDEIROS FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8440, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2193/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1072/2019, de 04 de abril de 2019, , DOUGLAS CRISTOVÃO ALVARES NETO, matrícula nº 8441, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2194/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1073/2019, de 04 de abril de 2019, , DULCE HELENA GOMES PIRES CASSIMIRO, matrícula nº 8442, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2195/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1074/2019, de 04 de abril de 2019, , EDIANA DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 8443, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2196/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1075/2019, de 04 de abril de 2019, , EDUARDO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 8444, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2197/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1076/2019, de 04 de abril de 2019, , ELAINE CRISTINA DA SILVA F. LESSA, matrícula nº 8445, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2198/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1077/2019, de 04 de abril de 2019, , ELAINE PIMENTA DA SILVA RAMOS, matrícula nº 8446, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2199/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1078/2019, de 04 de abril de 2019, , ELAINE VASQUES MALDONADO, matrícula nº 8447, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2200/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1079/2019, de 04 de abril de 2019, , ELIANE ALVES MARIANO, matrícula nº 8448, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2201/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1080/2019, de 04 de abril de 2019, , ELIANE PIRES SEABRA, matrícula nº 8449, publicada no JOM

Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2202/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1081/2019, de 04 de abril de 2019, , ELISABETE DA SILVA VARGAS SILVA, matrícula nº 8450, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2203/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1082/2019, de 04 de abril de 2019, , ERIKA DUARTE ALVES SOARES, matrícula nº 8451, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2204/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1083/2019, de 04 de abril de 2019, , EVA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 8452, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2205/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1084/2019, de 04 de abril de 2019, , FATIMA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 8453, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2206/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1085/2019, de 04 de abril de 2019, , FERNANDA ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 8454, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2207/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1086/2019, de 04 de abril de 2019, , FERNANDA DE ALMEIDA BELISARIO SILVA, matrícula nº 8455, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2208/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1087/2019, de 04 de abril de 2019, , FERNANDA DE ARAUJO DIAS, matrícula nº 8456, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2209/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1088/2019, de 04 de abril de 2019, , GABRIEL CLAVEIRA E SOUZA, matrícula nº 8457, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2210/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1089/2019, de 04 de abril de 2019, , GENILZA DE OLIVEIRA MANOEL DA SILVA, matrícula nº 8458, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2211/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1090/2019, de 04 de abril de 2019, , GIANE SANTOS FERREIRA, matrícula nº 8459, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2212/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1091/2019, de 04 de abril de 2019, , GINA DORNELLAS BOTELHO, matrícula nº 8460, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2213/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1092/2019, de 04 de abril de 2019, , GISELE CALDEIRA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 8461, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2214/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1093/2019, de 04 de abril de 2019, , GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 8462, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2215/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1094/2019, de 04 de abril de 2019, GLEICE LINS DE OLIVEIRA RAPOSO, matrícula nº 8463, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.

Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2216/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1095/2019, de 04 de abril de 2019, , GREICY SILVA DE ALCANTARA, matrícula nº 8464, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2217/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1096/2019, de 04 de abril de 2019, , HILDA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 8465, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2218/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1097/2019, de 04 de abril de 2019, , ISABELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA B. SILVEIRA, matrícula nº 8466, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2219/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1098/2019, de 04 de abril de 2019, , ISABELE CRISTINA FONSECA RAMOS, matrícula nº 8467, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2220/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1099/2019, de 04 de abril de 2019, , ISABELLA VIEIRA DE SOUZA AMARAL, matrícula nº 8468, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2221/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1100/2019, de 04 de abril de 2019, , ISTESIO PINHEIRO JUNIOR, matrícula nº 8469, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2222/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1101/2019, de 04 de abril de 2019, , IZABELA MATHIAS DOS SANTOS SILVA ALVES, matrícula nº 8353, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2223/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1102/2019, de 04 de abril de 2019, IZABEL CRISTINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 8622, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2224/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1104/2019, de 04 de abril de 2019, JESSICA DE MARINS RODRIGUES, matrícula nº 8352, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2225/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1105/2019, de 04 de abril de 2019, JESSICA SIMAS CORREA, matrícula nº 8351, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2226/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1106/2019, de 04 de abril de 2019, JOAO GUILHERME DA SILVA ARRUDA OLIVEIRA, matrícula nº 8354, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2227/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1107/2019, de 04 de abril de 2019, JOICE DOS SANTOS LIMA BERNARDO, matrícula nº 8355, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2228/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1108/2019, de 04 de abril de 2019, JOVIC SIQUEIRA FREIRE, matrícula nº 8356, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2229/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1109/2019, de 04 de abril de 2019, JOYCE GUIMARAES DA SILVA, matrícula nº 8357, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de

29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2230/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1110/2019, de 04 de abril de 2019, JULIA ABREU MACHADO, matrícula nº 8358, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2231/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1111/2019, de 04 de abril de 2019, JULIA COUTINHO MAFRA DE MORAES, matrícula nº 8359, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2232/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1112/2019, de 04 de abril de 2019, JULIANA SOUZA MANHAES, matrícula nº 8360, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2233/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1113/2019, de 04 de abril de 2019, JULIANA VIEIRA WALTER BITENCOURT, matrícula nº 8361, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2234/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1114/2019, de 04 de abril de 2019, JULLIANE MAIA COSTA DA SILVA, matrícula nº 8362, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2235/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1115/2019, de 04 de abril de 2019, JUSTINA MARIA OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 8363, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2236/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1116/2019, de 04 de abril de 2019, KAREN FERNANDA MOURÃO BATISTA, matrícula nº 8364, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2237/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1117/2019, de 04 de abril de 2019, KARINA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 8365, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2238/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1118/2019, de 04 de abril de 2019, KARINA MONTEIRO DE ANDRADE MORAES, matrícula nº 8366, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2239/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1119/2019, de 04 de abril de 2019, KARLA CRISTINY COHEN MARTINS, matrícula nº 8367, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2240/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1120/2019, de 04 de abril de 2019, KAROLINE HOFFMEISTER, matrícula nº 8368, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2241/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1121/2019, de 04 de abril de 2019, KARYNE OLIVEIRA GRIJO DA SILVA, matrícula nº 8369, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2242/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1122/2019, de 04 de abril de 2019, KELLY FERREIRA DA COSTA SANTOS, matrícula nº 8370, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2243/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1123/2019, de 04 de abril de 2019, KEZIA PEMENTEL MACHADO, matrícula nº 8371, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,

Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2244/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1124/2019, de 04 de abril de 2019, LAILA DA ROCHA NEVES, matrícula nº 8372, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2245/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1125/2019, de 04 de abril de 2019, LAIS BORGES DE AZEVEDO MOTA, matrícula nº 8373, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2246/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1126/2019, de 04 de abril de 2019, LARISSA PAZ AZEVEDO SOUZA, matrícula nº 8374, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2247/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1127/2019, de 04 de abril de 2019, LETICIA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 8375, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2248/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1128/2019, de 04 de abril de 2019, LIVIA DINO BARBOZA NASCIMENTO, matrícula nº 8376, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2249/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1129/2019, de 04 de abril de 2019, LORENA ASSIS EMIDIO, matrícula nº 8377, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2250/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1130/2019, de 04 de abril de 2019, LUCIANA DA CUNHA PEIXE ANTUNES, matrícula nº 8378, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2251/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1131/2019, de 04 de abril de 2019, LUCIANA KARLA NUNES DE CASTRO, matrícula nº 8379, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2252/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1132/2019, de 04 de abril de 2019, LUCIANA SOARES GONÇALVES MACHADO, matrícula nº 8380, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2253/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1133/2019, de 04 de abril de 2019, LUCRECIA FERRARI CARDOSO, matrícula nº 8690, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2254/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1134/2019, de 04 de abril de 2019, LYS FERNANDES FIGUEIREDO SALLES FALEIRO, matrícula nº 8382, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2255/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1135/2019, de 04 de abril de 2019, MAICON EDSON DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 8383, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2256/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1136/2019, de 04 de abril de 2019, MARCELLA CORREA SODRE, matrícula nº 8384, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2257/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1137/2019, de 04 de abril de 2019, MARCELLE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula nº 8385, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de

29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2258/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1138/2019, de 04 de abril de 2019, MARCIA ALVES FERREIRA SPINOLA, matrícula nº 8386, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2259/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1139/2019, de 04 de abril de 2019, MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO NOGUEIRA, matrícula nº 8387, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2260/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1140/2019, de 04 de abril de 2019, MARIA ISADORA DE FREITAS NEVES, matrícula nº 8388, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2261/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1141/2019, de 04 de abril de 2019, MARIANA DIONISIO CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 8389, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2262/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1142/2019, de 04 de abril de 2019, MARIANE DA SILVA GUEDES, matrícula nº 8390, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2263/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1143/2019, de 04 de abril de 2019, MARTA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 8391, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2264/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1144/2019, de 04 de abril de 2019, MICHELE DA SILVA ANTUNES CORREA, matrícula nº 8392, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2265/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1145/2019, de 04 de abril de 2019, MONICA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 8470, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2266/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1146/2019, de 04 de abril de 2019, MONIQUE CARVALHO DOS REIS, matrícula nº 8471, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2267/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1147/2019, de 04 de abril de 2019, MONIQUE CRISTINA MARINS DO NASCIMENTO MELO, matrícula nº 8472, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2268/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1148/2019, de 04 de abril de 2019, MONNIK LODI POUBEL, matrícula nº 8473, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2269/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1149/2019, de 04 de abril de 2019, NATALIA MOREIRA LIMA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 8474, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2270/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1150/2019, de 04 de abril de 2019, NATAN DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 8475, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2271/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1151/2019, de 04 de abril de 2019, NATHALIA NOGUEIRA RODRIGUES CARDOSO, matrícula nº 8476, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2272/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1152/2019, de 04 de abril de 2019, NILMA MOTTA DE SANTANA E SOUZA, matrícula nº 8477, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2273/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1153/2019, de 04 de abril de 2019, PATRICIA SIMEÃO SANTOS, matrícula nº 8478, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2274/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1154/2019, de 04 de abril de 2019, RAQUEL BICHARA TEIXEIRA, matrícula nº 8480, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2275/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1155/2019, de 04 de abril de 2019, RAQUEL CARLA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 8481, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2276/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1156/2019, de 04 de abril de 2019, RENATA AQUINO DA SILVA, matrícula nº 8482, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2277/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1157/2019, de 04 de abril de 2019, RENATA CAVALCANTI PEREIRA, matrícula nº 8483, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2278/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1158/2019, de 04 de abril de 2019, RENATA JESUS PORTO, matrícula nº 8484, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2279/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1159/2019, de 04 de abril de 2019, RENATA SOBRAL DURAES DA SILVA, matrícula nº 8689, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2280/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1160/2019, de 04 de abril de 2019, RODRIGO DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 8485, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2281/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1161/2019, de 04 de abril de 2019, ROSANGELA DE OLIVEIRA BARATA CESAR, matrícula nº 8486, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2282/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1162/2019, de 04 de abril de 2019, ROSILENE DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 8487, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2283/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1163/2019, de 04 de abril de 2019, ROSYMERE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 8489, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2284/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1164/2019, de 04 de abril de 2019, RUTTYE SILVA DE ABREU, matrícula nº 8490, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2285/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1165/2019, de 04 de abril de 2019, SARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 8491, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2286/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1166/2019, de 04 de abril de 2019, SHAYANNA DA SILVA SOUZA SANTOS, matrícula nº 8492, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2287/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1167/2019, de 04 de abril de 2019, , SILVANA DA SILVA MIRANDA FERREIRA, matrícula nº 8493, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2288/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1168/2019, de 04 de abril de 2019, , SILVIA ALVES PITA, matrícula nº 8494, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2289/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1169/2019, de 04 de abril de 2019, , SIMONE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 8495, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2290/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1170/2019, de 04 de abril de 2019, , SIMONI DE OLIVEIRA MORAES COUTINHO, matrícula nº 8496, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2291/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1171/2019, de 04 de abril de 2019, , SUELLEN DA MATA DE SOUZA, matrícula nº 8497, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2292/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1172/2019, de 04 de abril de 2019, , SUSIE ARIANE PINHEIRO DE SOUZA RUD, matrícula nº 8498, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2293/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1173/2019, de 04 de abril de 2019, , TAHINA DA SILVA SANTOS MOREIRA, matrícula nº 8499, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2294/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1174/2019, de 04 de abril de 2019, , TATIANA PATRIZI RODRIGUES, matrícula nº 8500, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2295/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1175/2019, de 04 de abril de 2019, , THAIS XAVIER MIRANDA, matrícula nº 8501, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2296/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1176/2019, de 04 de abril de 2019, , THIAGO JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 8502, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2297/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1176/2019, de 04 de abril de 2019, , THIAGO JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 8502, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2298/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1177/2019, de 04 de abril de 2019, , VALDILENE ALVES DE SOUSA SILVA, matrícula nº 8687, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2299/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1178/2019, de 04 de abril de 2019, VANESCA MARIA GARCIA DE FIGUEIREDO ENES, matrícula nº 8504, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2300/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1179/2019, de 04 de abril de 2019, VANESSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 8505, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2301/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1180/2019, de 04 de abril de 2019, VANESSA LIMA MARQUES, matrícula nº 8506, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2302/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1181/2019, de 04 de abril de 2019, VANESSA SILVA RAMALHO, matrícula nº 8507, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2303/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1182/2019, de 04 de abril de 2019, WELDYA SILVA BERTO, matrícula nº 8393, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2304/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1183/2019, de 04 de abril de 2019, YAN DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 8508, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2305/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1763/2019, de 03 de maio de 2019, CAMILA CAMARGO DA SILVA, matrícula nº 8400, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2306/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1764/2019, de 03 de maio de 2019, SUZI CRISTINA DE OLIVEIRA ABREU GABRIEL, matrícula nº 8724, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.04.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2307/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1765/2019, de 03 de maio de 2019, ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, matrícula nº 8396, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2307/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1766/2019, de 03 de maio de 2019, ELIDA AMARAL RIBEIRO, matrícula nº 8381, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2308/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1767/2019, de 03 de maio de 2019, LUIZ CARLOS SIMAS PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 8603, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2309/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1768/2019, de 03 de maio de 2019, CARLOS RENATO ALMEIDA MENDES, matrícula nº 8692, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2310/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1769/2019, de 03 de maio de 2019, BRUNO DE ASSIS XARIFA, matrícula nº 8693, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2311/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1770/2019, de 03 de maio de 2019, FABIA FERNANDES DA ROCHA, matrícula nº 8694, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2312/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1771/2019, de 03 de maio de 2019, DONARIA MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 8695, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2313/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1772/2019, de 03 de maio de 2019, BARBARA DE OLIVEIRA KORT KAMP CORREA, matrícula nº 8696, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2314/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1773/2019, de 03 de maio de 2019, CLAUDIA ROSANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 8697, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2315/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1774/2019, de 03 de maio de 2019, CAMILA DE BARROS TITO, matrícula nº 8698, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2316/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1775/2019, de 03 de maio de 2019, ADRIANA RAMOS DA COSTA, matrícula nº 8699, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2317/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1776/2019, de 03 de maio de 2019, AMANDA NANI DOS SANTOS VARGAS, matrícula nº 8700, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2318/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1777/2019, de 03 de maio de 2019, ANA CLAUDIA AQUINO TEIXEIRA, matrícula nº 8701, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2319/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1778/2019, de 03 de maio de 2019, ANDRESSA DE SÁ TEIXEIRA, matrícula nº 8702, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2320/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1779/2019, de 03 de maio de 2019, VIVIAN SANTOS FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 8703, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2321/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1780/2019, de 03 de maio de 2019, VANESSA MOREIRA PINTOCO, matrícula nº 8704, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2322/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1781/2019, de 03 de maio de 2019, LUANA CRUZ DA SILVA, matrícula nº 8705, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2323/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1782/2019, de 03 de maio de 2019, FLAVIA FERREIRA LEAL DE CARVALHO, matrícula nº 8706, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2324/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1783/2019, de 03 de maio de 2019, RAFAEL SANTOS DEGENRING FERNANDES, matrícula nº 8707, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2325/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1784/2019, de 03 de maio de 2019, FERNANDA DIAS DE CASTRO, matrícula nº 8708, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2326/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1785/2019, de 03 de maio de 2019, DAVID MARINHO DE LIMA JUNIOR, matrícula nº 8709, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2327/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1786/2019, de 03 de maio de 2019, CAROLINE GOMIDE VIANA BRUNO, matrícula nº 8710, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2328/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1787/2019, de 03 de maio de 2019, LARISSA PAZ AZEVEDO SOUZA, matrícula nº 8711, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2329/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1788/2019, de 03 de maio de 2019, MIRNA ALMEIDA MOTTA SOARES, matrícula nº 8712, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2330/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1789/2019, de 03 de maio de 2019, SIMONE DE ABREU GUERRA, matrícula nº 8713, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2331/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1790/2019, de 03 de maio de 2019, RENATA AZEVEDO DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº 8714, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2332/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1791/2019, de 03 de maio de 2019, INGRID CRISTINA BARBOSA FERNANDES, matrícula nº 8715, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2333/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1792/2019, de 03 de maio de 2019, RUTE CARVALHO LEONCIO ORRAC, matrícula nº 8716, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2334/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1793/2019, de 03 de maio de 2019, MABELLE PINHEIRO DA COSTA AZEVEDO, matrícula nº 8717, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2335/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1794/2019, de 03 de maio de 2019, MAURREN SILVA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 8719, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2336/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1795/2019, de 03 de maio de 2019, IVONE DE ALMEIDA FRANÇA FERREIRA, matrícula nº 8720, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2337/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1796/2019, de 03 de maio de 2019, JULIANA RIBEIRO DE SÁ MOREIRA, matrícula nº 8721, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2338/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1797/2019, de 03 de maio de 2019, MARIA MARTINHA BARBOSA MENDONÇA, matrícula nº 8722, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2339/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1798/2019, de 03 de maio de 2019, PAULO ROBERTO DOS SANTOS PESSANHA, matrícula nº 8723, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2340/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1799/2019, de 03 de maio de 2019, MARLUCE DOS SANTOS, matrícula nº 8725, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2341/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1800/2019, de 03 de maio de 2019, PATRICIA PEREIRA NUNES SILVA, matrícula nº 8726, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2342/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1801/2019, de 03 de maio de 2019, MICHELLI NASSIF DE OLIVEIRA, matrícula nº 8727, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2343/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1802/2019, de 03 de maio de 2019, LARISSA SILVEIRA DIAS DE LOIOLA, matrícula nº 8728, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2344/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1803/2019, de 03 de maio de 2019, PRISCILLA COSTA PEÇANHA, matrícula nº 8729, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2345/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1804/2019, de 03 de maio de 2019, ROSA MORENA FREITAS KOHN, matrícula nº 8730, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2346/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1805/2019, de 03 de maio de 2019, SUELEN LORHANI DOS SANTOS SILVA PIRES, matrícula nº 8731, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2347/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1806/2019, de 03 de maio de 2019, VICTOR ALEXANDRE M. G. DOS SANTOS PIMENTA, matrícula nº 8732, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2348/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1807/2019, de 03 de maio de 2019, TARNA MORENA DO NASCIMENTO LEAL PONTES, matrícula nº 8733, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2349/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1808/2019, de 03 de maio de 2019, RAYSSA SILVA DE LIRA, matrícula nº 8734, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2350/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1809/2019, de 03 de maio de 2019, RENATA MARIA DA COSTA NOEL, matrícula nº 8735, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2351/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1810/2019, de 03 de maio de 2019, LILIAN NASCIMENTO BERNARDINO COELHO, matrícula nº 8736, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2352/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1811/2019, de 03 de maio de 2019, LAYD MARA LIMA PINHEIRO GOETTNAUER, matrícula nº 8737, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2353/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1812/2019, de 03 de maio de 2019, VANESSA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA, matrícula nº 8738, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2354/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1813/2019, de 03 de maio de 2019, THAYNA MOREIRA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 8739, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2355/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1814/2019, de 03 de maio de 2019, ALEXANDRE DIUANA DE MENEZES SILVA, matrícula nº 8740, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2356/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1815/2019, de 03 de maio de 2019, MARCOS VINICIUS MENDES PEREIRA, matrícula nº 8741, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2357/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1816/2019, de 09 de maio de 2019, MAYSA DE ANDRADE LOPES, matrícula nº 8718, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2018 de 26.03.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.05.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de maio de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2358/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1817/2019, de 11 de julho de 2019, GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula nº 8742, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2359/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1818/2019, de 11 de julho de 2019, RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 8743, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2360/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1819/2019, de 11 de julho de 2019, FABIO ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 8745, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2361/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1820/2019, de 11 de julho de 2019, MARIANA DE OLIVEIRA M. MESQUITA SPRANGER, matrícula nº 8746, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2362/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1821/2019, de 11 de julho de 2019, JORGE ALEXANDRE RODRIGUES GUIMARAES, matrícula nº 8747, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2363/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1822/2019, de 11 de julho de 2019, DAYANE MARIANO GOMES, matrícula nº 8748, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Onde se lê: DAYANA MARIANO GOMES
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Leia-se: DAYANE MARIANO GOMES
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2364/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1823/2019, de 11 de julho de 2019, CHARLENE DA SILVA CAMPOS CAETANO, matrícula nº 8749, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2365/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1824/2019, de 11 de julho de 2019, AMANDA DINIZ DE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 8750, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2366/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1825/2019, de 11 de julho de 2019, KINSTEN APARECIDA SANTOS SILVA, matrícula nº 8751, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2367/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1826/2019, de 11 de julho de 2019, TATIANE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 8752, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de

28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2368/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1827/2019, de 11 de julho de 2019, MURIEL DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 8753, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2369/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1828/2019, de 11 de julho de 2019, VIVIAN CHAGAS MARTINS, matrícula nº 8754, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2370/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1829/2019, de 11 de julho de 2019, SYLVIA REGINA MELLO DA SILVA, matrícula nº 8755, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2371/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1830/2019, de 11 de julho de 2019, SAMANTA MACHADO GUEDES, matrícula nº 8756, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2372/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1831/2019, de 11 de julho de 2019, WANIA SOUZA DE ALMEIDA DIAS, matrícula nº 8757, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2373/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1832/2019, de 11 de julho de 2019, BARBARA GUTMAN BUSCH, matrícula nº 8758, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2374/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1833/2019, de 11 de julho de 2019, ANA CLAUDIA MACHADO G. GONÇALVES MARQUES, matrícula nº 8759, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2375/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1834/2019, de 11 de julho de 2019, CARLOS ALBERTO FRANCINELLI JUNIOR, matrícula nº 8760, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2376/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1835/2019, de 11 de julho de 2019, ANNA LUIZA BARBOSA MARTINS, matrícula nº 8761, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2377/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1836/2019, de 11 de julho de 2019, BIANCA MARTINS BIANCOVILLI, matrícula nº 8762, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2378/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1837/2019, de 11 de julho de 2019, RENATA CORREA BRITTO, matrícula nº 8763, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2379/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1838/2019, de 11 de julho de 2019, FABIO COSTELHA DE CARVALHO, matrícula nº 8764, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2380/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1839/2019, de 11 de julho de 2019, DANIEL DE SOUZA VELLAME, matrícula nº 8765, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2381/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1840/2019, de 11 de julho de 2019, BRUNO PEREIRA MARQUES, matrícula nº 8766, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2382/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1841/2019, de 11 de julho de 2019, RAFAEL ALVES CARVALHO, matrícula nº 8767, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2383/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1842/2019, de 11 de julho de 2019, LUIZ CLAUDIO REIS TRALHAO, matrícula nº 8768, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2384/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1843/2019, de 11 de julho de 2019, LUCAS COSTA FRANÇA SILVA, matrícula nº 8769, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2385/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1844/2019, de 11 de julho de 2019, DEBORAH GRION SARAIVA, matrícula nº 8770, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2386/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1845/2019, de 11 de julho de 2019, EVELLYN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 8771, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2387/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1846/2019, de 11 de julho de 2019, DANIEL SOARES FIGUEIREDO, matrícula nº 8772, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2388/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1847/2019, de 11 de julho de 2019, WESLLEY MARTINELLE DOS SANTOS, matrícula nº 8773, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Onde se lê: WESLEY MARTINELLI DOS SANTOS
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Leia-se: WESLLEY MARTINELLE DOS SANTOS
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2389/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1848/2019, de 11 de julho de 2019, LARA SOUTTO MAYOR VIEIRA, matrícula nº 8789, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2390/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1849/2019, de 11 de julho de 2019, LUCIANA ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 8790, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2391/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1850/2019, de 11 de julho de 2019, ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 8791, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2392/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1851/2019, de 11 de julho de 2019, MARIANA ARCANJO VIEIRA, matrícula nº 8792, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2393/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1852/2019, de 11 de julho de 2019, THAIS DE SÁ MELLO, matrícula nº 8793, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2394/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1853/2019, de 11 de julho de 2019, JULIANA PEREIRA MARTINS, matrícula nº 8794, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2395/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1854/2019, de 11 de julho de 2019, GUILHERME MELLO BESSA SOUZA, matrícula nº 8795, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2396/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1855/2019, de 11 de julho de 2019, ANA BEATRIZ DOS SANTOS DESCHAMPS, matrícula nº 8798, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2397/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1856/2019, de 11 de julho de 2019, VITOR BASTOS AYRES, matrícula nº 8774, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2398/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1857/2019, de 11 de julho de 2019, FERNANDA MARSICO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 8775, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Onde se lê: FERNANDA MARISCO CORREIA DA SILVA
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Leia-se: FERNANDA MARSICO CORREIA DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2399/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1858/2019, de 11 de julho de 2019, ALESSANDRA PRIMA CHAVES, matrícula nº 8776, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2400/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1859/2019, de 11 de julho de 2019, DANIELA CRISTINA RODRIGUES DEL GIORNO, matrícula nº 8777, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2401/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1860/2019, de 11 de julho de 2019, PABLO TOME MARTINS, matrícula nº 8779, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2402/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1861/2019, de 11 de julho de 2019, KARLA FONTÃO DOS REIS, matrícula nº 8781, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2403/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1862/2019, de 11 de julho de 2019, JULIA CRISSOSTOMO SOUZA, matrícula nº 8782, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2404/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1863/2019, de 11 de julho de 2019, ANA CAROLINA PAES GRILO, matrícula nº 8783, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2405/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1864/2019, de 11 de julho de 2019, AMANDA BITTENCOURT CARDOZO, matrícula nº 8784, publi-

cada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2406/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1865/2019, de 11 de julho de 2019, VIVIANE PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 8785, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2407/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1866/2019, de 11 de julho de 2019, ISABELA DA COSTA BARBOZA HERNANDES, matrícula nº 8786, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2408/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1867/2019, de 11 de julho de 2019, EMILY NASCIMENTO DE ABREU BARROS, matrícula nº 8787, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2409/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1868/2019, de 11 de julho de 2019, AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8788, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2410/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1869/2019, de 11 de julho de 2019, KARLA SANTIAGO MOREIRA GAMA, matrícula nº 8796, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2411 /2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1870/2019, de 11 de julho de 2019, GABRIELA PEIXOTO CARRETE, matrícula nº 8797, publicada no JOM Ed. nº 972 de 17.07.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2018 de 28.05.2019,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2412/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,
ERRATA:
Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 0879/2019, de 04 de abril de 2019, de CAMILA HARUMI SIQUEIRA UECHI, matrícula nº 8552, publicada no JOM Ed. nº 951 de 06.05.2019.
Onde se lê: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2018 de 29.01.2018,
Leia-se: CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2019 de 29.01.2019,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.03.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2413/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, JORGE AUGUSTO PEREIRA DE ALCANTARA, matrícula nº 5693, com validade a partir de 30.06.2019, da Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Nomear, JORGE AUGUSTO PEREIRA DE ALCANTARA, matrícula nº 5693, com validade a partir de 01.07.2019, da Função Gratificada 10, Símbolo FG 10, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2414/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ADRIANA CARDOSO CAMARGO, matrícula nº 6171, com validade a partir de 01.07.2019, na Função Gratificada 12, Símbolo FG 12, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2415/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, SAMANTHA GUIMARAES RODRIGUES, matrícula nº 6250, com validade a partir de 01.07.2019, na Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 263/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6913/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRISTINA MARIS DE FIGUEIREDO DOBBS e LUCI DOBBS AMAND TORRES
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 263/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE 09, QUADRA L, PARQUE ELDORADO, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 55.085, RESPECTIVAMENTE, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 223/224 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 240/241, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6319/2017:
I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 263/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 10 DE JULHO DE 2019 ATÉ 10 DE JULHO DE 2020.
VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R$ 63.186,84 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R$ 5.265,57 (CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.
PRAZO: 10 DE JULHO DE 2019 ATÉ 10 DE JULHO DE 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2056/2019 E 2055/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019.
MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2019.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 04/2019-SMS
Processo Administrativo Nº 18161/2018
Validade: 05/08/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA, situada na Rodovia Amaral Peixoto Km 25, nº 50, Lj 06 – Ponta Grossa – Maricá/RJ, CEP: 24.914-440, CNPJ: 02.923.493/0001-67, neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portador da carteira de identidade nº 08.522.179-4 e inscrita no CPF sob nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 942 a 952, HOMOLOGADA às fls. 972 ambas do processo administrativo nº 18161/2018 referente ao Pregão Presencial nº 03/2019-SMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Embalagem de 1 Litro. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	3520	tupi	R$ 4,04	R$ 14.220,80
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico,branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 2500 unidades.	630	coporeal	R$ 59,50	R$ 37.485,00
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT NBR 14.865/2002 ATUALIZADA EM JUNHO DE 2012, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES - Caixa com 5.000 unidades.	34	coporeal	R$ 55,00	R$ 1.870,00
10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Confeccionado em borracha natural e cabo longo com ponteira para pendurar. Com grande poder de sucção, sendo ideal para desobstruir encanamentos de pias, ralos e vasos sanitários.	96	três irmãos	R$ 3,47	R$ 333,12
14	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 5000 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o no do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	1872	agifacil	R$ 8,19	R$ 15.331,68
21	FLANELA - Flanela para limpeza - tamanho 56cm x 38cm - 100% Algodão - Cor: Laranja	1900	eco	R$ 1,26	R$ 2.394,00
23	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	596	worker	R$ 3,29	R$ 1.960,84
25	LIXEIRA 60L COM TAMPA E PEDAL. Em polipropileno de alta resistência e design arrojado, Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando os riscos de contaminação.	125	usaplast	R$ 49,99	R$ 6.248,75
26	LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL. Em polipropileno de alta resistência e design arrojado, Tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando os riscos de contaminação.	125	usaplast	R$ 179,90	R$ 22.487,50
33	PALHA DE AÇO N.º 2 - Composição aço carbono.	800		R$ 0,90	R$ 720,00
42	Saco p/ Lixo 100 Lt preto Resistente em Pacote polietileno - alta densidade - pacote com 100 Unidades. DIMENSÕES: 75cm de altura x85cm de comprimento x30cm de largura.	1810	bayplastic	R$ 20,00	R$ 36.200,00
43	Saco p/ Lixo 200 Lt infectante (Branco) Resistente em polietileno - produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Pacote com 100 Unidades.	1930	coex	R$ 25,85	R$ 49.890,50
VALOR TOTAL					189.142,19

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superve-

niente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Saúde.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 06 de agosto de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Alcimar da Costa Motta
VICTER COMERCIAL LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 05/2019-SMS
Processo Administrativo Nº 18161/2018
Validade: 05/08/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade de portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI situada na Rua Laguna, 161, Jardim Catarina, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.715-170, CNPJ: 10.867.671/000-08, neste ato representado por seu representante legal Carlos Waldyr Portugal Silveira, portador da carteira de identidade RG. 10.683.920-2 e inscrita no CPF sob nº 076.294.057-31, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 942 a 952, HOMOLOGADA às fls. 973 ambas do processo administrativo nº 18161/2018 referente ao Pregão Presencial nº 03/2019-SMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BALDE PLASTICO, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts. (Exclusivo para ME e EPP)	993	GIL	R$ 3,49	R$ 3.465,57
24	LIMPADOR MULTIUSO, produto de limpeza multiuso contra a sujeira do dia a dia, em diversas superfícies - Embalagem de 500 ml. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo. (Exclusivo para ME e EPP)	1000	WORK	R$ 1,74	R$ 1.740,00
34	Pano de chão - alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco. (Exclusivo para ME e EPP)	7100	MEG	R$ 2,56	R$ 18.176,00
39	SABAO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. (Exclusivo para ME e EPP)	490	LIMP	R$ 3,35	R$ 1.641,50
40	Sabonete líquido cremoso para uso diário, especialmente para higiene das mãos, embalagem com 5 litros. Prazo de validade não inferior a 36 meses, a partir do recebimento definitivo. (Exclusivo para ME e EPP)	1190	TOP BEL	R$ 10,99	R$ 13.078,10
45	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura. (Exclusivo para ME e EPP)	620	SÃO JOÃO	R$ 4,49	R$ 2.783,80
VALOR TOTAL					R$ 40.884,97

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondenteao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 06 de agosto de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Carlos Waldyr Portugal Silveira
CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 06/2019-SMS
Processo Administrativo Nº 18161/2018
Validade: 04/08/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, situada na Rua Arariboia, 366 – São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24.360-340, CNPJ: 13.790.125/0001-04, neste ato representado por seu representante legal Marco Antonio Pimenta Teixeira, portadora da carteira de identidade nº 09456442-4 IFP e inscrita no CPF sob nº 036.858.777-04, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 942 a 952, HOMOLOGADA às fls. 974 ambas do processo administrativo nº 18161/2018 referente ao Pregão Presencial nº 03/2019-SMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL PARA MAOS REFIL 800 ML Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. (Exclusivo para ME e EPP)	2512	PROERVAS	R$ 6,75	R$ 16.956,00
12	DESINFETANTE CONCENTRADO - HOSPITALAR - desinfetante concentrado hospitalar para Superfícies fixas e artigos não críticos - Diluição automática 1:100 - uso assistência a saúde - Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio - Polihexametileno Biguanida - Alfa-Dodecil- Omega-Hidroxi- Polioxietileno - Agente de controle de PH - corante e veículo - Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 1,75% - Cloreto de Didecil Dimetil Amônio 0,86% - Polihexametileno Biguanida 1,75% - Embalagem de 2 litro. Prazo de validade não inferior a 20 meses, a partir do recebimento definitivo. (Exclusivo para ME e EPP)	58	PRIMULA QUIMICA FORWARD	R$ 184,00	R$ 10.672,00
13	DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRATO - HOSPITALAR - Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, tais como, pisos, paredes, metais, peças sanitárias, dentre outras. Usado em Hospitais, Clínicas, Laboratórios e estabelecimentos na área da saúde. Principio ativo a Polihexametileno Biguanida (PHMB) e Quaternário de Amônio a 500 ppm em solução pronto-uso. Composição: Polihexametileno biguanida (PHMB), Quaternário de Amônio, Surfactante, Corante e água q.s.p. Embalagem 5 litros - Prazo de validade não inferior a 20 meses, a partir do recebimento definitivo. (Exclusivo para ME e EPP)	58	PRIMULA QUIMICA FORWARD	R$ 220,00	R$ 12.760,00
15	Dispenser para álcool gel, reservatório de 800 ml, cor branca. (Exclusivo para ME e EPP)	95	NOBRE	R$ 15,00	R$ 1.425,00
16	Dispenser para papel higiênico Rolão em polipropileno, capacidade até 500 m, cor branca. (Exclusivo para ME e EPP)	72	NOBRE	R$ 19,00	R$ 1.368,00
17	Dispenser para papel toalha interfolhado em plástico ABS, resistente, compacto, 243x147x120, cor branca. (Exclusivo para ME e EPP)	95	NOBRE	R$ 22,50	R$ 2.137,50
18	Dispenser para Refil de Assento Sanitário descartável, com abertura central que facilita a retirada do protetor folha por folha. (Exclusivo para ME e EPP)	95	NOBRE	R$ 18,00	R$ 1.710,00
31	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA - com cabo e ponteira para pendurar - dimensões: 27 x 27 x 12 cm. (Exclusivo para ME e EPP)	300	BIGPÁ	R$ 15,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R$ 51.528,50

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Saúde.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 06 de agosto de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Marco Antonio Pimenta Teixeira
FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 54/2019
Processo Administrativo Nº 18639/2018
Validade: 30/07/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL
Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa DELTA ELETROMOVEIS EIRELI, situada na Avenida Doutor Aristides, nº 79, Sala 102, Bairro Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 39.300-510, CNPJ: 32.396.720/0001-04, neste ato representado por seu representante legal Elwton de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº MG – 13.043.247 e inscrita no CPF sob nº 056.896.376-88 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 731 a 736, HOMOLOGADA às fls. 754 ambas do processo administrativo nº 18639/2018 referente ao Pregão Presencial nº 17/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item		Unid de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Condicionador de Ar Split High Wall 9.000 BTU'S Controle remoto sem fio; Timer 24 horas; Filtros especiais que eliminam odores desagradáveis e capturam partículas de poeira, pêlo e fumaça; Filtro purificador Antibactéria (lavável), que aumenta a eficiência do sistema de filtragem que elimina os fungos e bactérias, proporcionando um ar mais puro; Função sleep/timer e função swing; Função Jet Cool; Maior economia de energia; Operação extremamente silenciosa; Compressor rotativo; Ventilador com 3 velocidades; Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	120	Agrato	R$ 997,90	R$ 119.748,00
2	Condicionador de Ar Split High Wall 12.000 BTU'S. Controle remoto sem fio; Timer 24 horas; Filtros especiais que eliminam odores desagradáveis e capturam partículas de poeira, pêlo e fumaça; Filtro purificador Antibactéria (lavável), que aumenta a eficiência do sistema de filtragem que elimina os fungos e bactérias, proporcionando um ar mais puro; Função sleep/timer e função swing; Função Jet Cool; Maior economia de energia; Operação extremamente silenciosa; Compressor rotativo; Ventilador com 3 velocidades; Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	189	Agrato	R$ 1.079,99	R$ 204.118,11
3	Condicionador de Ar Split High Wall 18.000 BTU'S Controle remoto sem fio; Timer 24 horas; Filtros especiais que eliminam odores desagradáveis e capturam partículas de poeira, pêlo e fumaça; Filtro purificador Antibactéria (lavável), que aumenta a eficiência do sistema de filtragem que elimina os fungos e bactérias, proporcionando um ar mais puro; Função sleep/timer e função swing; Função Jet Cool; Maior economia de energia; Operação extremamente silenciosa; Compressor rotativo; Ventilador com 3 velocidades; Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	330	Agrato	R$ 1.499,99	R$ 494.996,70

4	Condicionador de Ar Split High Wall 24.000 BTU'S Controle remoto sem fio; Timer 24 horas; Filtros especiais que eliminam odores desagradáveis e capturam partículas de poeira, pêlo e fumaça; Filtro purificador Antibactéria (lavável), que aumenta a eficiência do sistema de filtragem que elimina os fungos e bactérias, proporcionando um ar mais puro; Função sleep/timer e função swing; Função Jet Cool; Maior economia de energia; Operação extremamente silenciosa; Compressor rotativo; Ventilador com 3 velocidades; Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	354	ELGIN	R$ 2.280,00	R$ 807.120,00
5	Condicionador de Ar Split High Wall 30.000 BTU'S Controle remoto sem fio; Timer 24 horas; Filtros especiais que eliminam odores desagradáveis e capturam partículas de poeira, pêlo e fumaça; Filtro purificador Antibactéria (lavável), que aumenta a eficiência do sistema de filtragem que elimina os fungos e bactérias, proporcionando um ar mais puro; Função sleep/timer e função swing; Função Jet Cool; Maior economia de energia; Operação extremamente silenciosa; Compressor rotativo; Ventilador com 3 velocidades; Garantia de no mínimo 01 ano.	UNIDADE	170	Agrato	R$ 2.899,99	R$ 492.998,30
8	Cortina de Ar de 240 Watts de potência	UNIDADE	3	ELGIN	R$ 605,00	R$ 1.815,00
Valor Total						R$ 2.120.796,11

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;
- Secretaria de Cultura;
- Escola Municipal de Administração (EMAR);
- Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito;
- Secretaria de Esportes e Lazer;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Trabalho;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- Secretaria de Economia Solidária;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria de Iluminação Pública;
- Secretaria de Comunicação Social;
- Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Cidade Sustentável;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria de Indústria e Portuária;
- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Transporte.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 31 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Elwton de Oliveira
DELTA ELETROMOVEIS EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 55/2019
Processo Administrativo Nº 18639/2018
Validade: 30/07/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL
Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI, situada na Rua Arariboia, 366 – São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24.360-340, CNPJ: 13.790.125/0001-04, neste ato representado por seu representante legal Marco Antonio Pimenta Teixeira, portadora da carteira de identidade nº 09456442-4 IFP e inscrita no CPF sob nº 036.858.777-04 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 731 a 736, HOMOLOGADA às fls. 754 ambas do processo administrativo nº 18639/2018 referente ao Pregão Presencial nº 17/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item		Unid de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	Condicionador de ar condicionado tipo Split Piso Teto 36.000 BTU'S INVERTER; Ciclo frio; Condensador e evaporador tipo piso teto; Função reinício automático; Controle remoto sem fio; Condensadora vertical com serpentina em cobre; Compressor rotativo com tecnologia inverter 220 V (monofásico), 60HZ; Selo procel; Garantia de no mínimo 01 ano.	Unidade	26	AGRATTO	7.510,00	R$ 157.710,00
7	Ar Condicionado Split Piso Teto - 60.000 BTU´S Controle Remoto Ar tipo Split com display LCD; Filtro de Ar Anti-bactéria/Plasma; Funções: Ventilação, Desumidificação e Timer; Selo Procel; Garantia de no mínimo 01 ano.	Unidade	41	Agratto	6.099,00	R$ 201.267,00
Valor Total					R$ 445.319,00	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;

- Secretaria de Cultura;
- Escola Municipal de Administração (EMAR);
- Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito;
- Secretaria de Esportes e Lazer;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Trabalho;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- Secretaria de Economia Solidária;
- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria de Iluminação Pública;
- Secretaria de Comunicação Social;
- Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Cidade Sustentável;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Secretaria de Indústria e Portuária;
- Secretaria de Turismo;
- Secretaria de Transporte.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 31 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Marco Antonio Pimenta Teixeira
FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 56/2019
Processo Administrativo Nº 23254/2017
Validade: 23/07/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua General Andrade Neves, 09, Casa 909 – São Domingos, Niterói/RJ, CEP: 24.210-000, CNPJ: 26.089.779/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Ronald Guedes Saviolli, portador da carteira de identidade nº 09.273.066-2 IFP e inscrita no CPF sob nº 081.989.947-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls. 2188 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Lâmpada bivolt LED 8W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 3000K, fluxo luminoso 803lm, fator de potência ³ 0,70, eficiência luminosa 100lm/W, equivalência (incandescente - 60W/ fluorescente -16W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 10,9 x 6,0mm.	UNIDADE	1.000	OZLI	R$ 8,83	R$ 8.830,00
6	Lâmpada bivolt LED 8W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K, fluxo luminoso 803lm, fator de potência ³ 0,70, eficiência luminosa 100lm/W, equivalência (incandescente - 35W/ fluorescente -10W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 10,9 x 6,0mm.	UNIDADE	1.000	OZLI	R$ 8,38	R$ 8.380,00
7	Lâmpada bivolt LED 10W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 3000K, fluxo luminoso 1018lm, fator de potência ³ 0,70, eficiência luminosa 102lm/W, equivalência (incandescente - 75W/ fluorescente -20W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 12,0 x 6,5mm.	UNIDADE	500	OZLI	R$ 8,83	R$ 4.415,00
8	Lâmpada bivolt LED 10W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K, fluxo luminoso 1018lm, fator de potência ³ 0,70, eficiência luminosa 102lm/W, equivalência (incandescente - 75W/ fluorescente -20W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 12,0 x 6,5mm.	UNIDADE	500	OZLI	R$ 8,37	R$ 4.185,00

9	Lâmpada bivolt LED 14W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 3000K, fluxo luminoso 1507lm, fator de potência ³ 0,70, eficiência luminosa 108lm/W, equivalência (incandescente - 100W/ fluorescente -29W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 12,0 x 7,0mm.	UNIDADE	1.000	OZLI	R$ 14,09	R$ 14.090,00
10	Lâmpada bivolt LED 14W bocal E-27 alto fluxo e alto fator de potência, bivolt, temperatura de cor 6500K, fluxo luminoso 1507lm, fator de potência ³ 0,70, eficiência luminosa 108lm/W, equivalência (incandescente - 100W/ fluorescente -29W). Dimensões (comprimento x diâmetro) 12,0 x 7,0mm.	UNIDADE	1.000	OZLI	R$ 14,09	R$ 14.090,00
48	Disjuntor termomagnetico, bipolar de 20A. Fornecimento.	UNIDADE	40	ELETRO-MAR	R$ 16,59	R$ 663,60
57	Base para relé fotoelétrico, corpo externo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações uv, resistente a intempéries e choques mecânicos, receptáculo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações uv, resistente a intempéries e choques.	UNIDADE	2.000	MAPETRON	R$ 7,02	R$ 14.040,00
62	Fita isolante plastica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.	UNIDADE	20.000	ALLTAPE	R$ 3,94	R$ 78.800,00
70	Óculos de proteção para segurança com protetores laterais articulados em nylon e acetato, com ou sem furos.	UNIDADE	200	DANNY	R$ 12,00	R$ 2.400,00
78	Disco Metal 5 polegadas para esmerilhadeira angular.	UNIDADE	200	CARBO-GRAFITE	R$ 5,68	R$ 1.136,00
Valor Total						151.029,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de

força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Iluminação Pública.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 08 de agosto de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Ronald Guedes Saviolli
WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 53/2019
Processo Administrativo Nº 23254/2017
Validade: 25/07/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, situada na Rua R-5 nº 129 Qd. R-7 Lt. 07 – Setor Oeste – Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, CNPJ: 37.227.550/0001-58, neste ato representado por seu representante legal Alessandro Martins Miguel, portador da carteira de identidade nº 2.776.939 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 788.729.281-68 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls.

2193 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
44	Cabo cobre, 1 kV, seções 2x1,5 mm², tipo MULTIPOLAR, constituído de 2 condutores flexíveis formados por fios de cobre eletrolítico nú, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento para 1 kV em HEPR 70° C, anti chama, em cores diferentes para cada condutor, coberto externamente com capa de PVC na cor preta.	METRO	90.000	CORFIO	R$ 1,89	R$ 170.100,00
45	Cabo cobre, 1 kV, seções 3x1,5 mm², tipo MULTIPOLAR, constituído de 3 condutores flexíveis formados por fios de cobre eletrolítico nú, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento para 1 kV em HEPR 70° C, anti chama, em cores diferentes para cada condutor, coberto externamente com capa de PVC na cor preta.	METRO	5.000	CORFIO	R$ 2,66	R$ 13.300,00
46	Cabo cobre, 1 kV, seções 2x4 mm², tipo MULTIPOLAR, constituído de 2 condutores flexíveis formados por fios de cobre eletrolítico nú, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento para 1 kV em HEPR 70° C, anti chama, em cores diferentes para cada condutor, coberto externamente com capa de PVC na cor preta.	METRO	6.000	CORFIO	R$ 4,43	R$ 26.580,00
51	Disjuntor termomagnetico, tripolar de 200A, 25KA, referencia XE225NC, Terasaki ou similar. Fornecimento e instalacao. (desonerado)	UNIDADE	10	SOPRANO	R $ 236,79	R$ 2.367,90
54	Disjuntor termomagnetico, tripolar de 225A, 35/50KA, referencia XS225NS, Terasaki ou similar. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	UNIDADE	10	SOPRANO	R $ 236,79	R$ 2.367,90
61	Fita isolante auto-fusao, de 19mmx10m. Fornecimento.	UNIDADE	2.000	DECORLUX	R$ 10,29	R$ 20.580,00
VALOR TOTAL						R$ 235.295,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Iluminação Pública.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ma-

ricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 26 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Alessandro Martins Miguel
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 49/2019
Processo Administrativo Nº 23254/2017
Validade: 23/07/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Ao vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA, situada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, Loja 3 – Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.934-005, CNPJ: 09.452.542/0001-70, neste ato representado por seu representante legal Jorge Brum Crispim de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 11482982-3 e inscrita no CPF sob nº 055.188.117-80 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2038 a 2051, HOMOLOGADA às fls. 2189 ambas do processo administrativo nº 23254/2017 referente ao Pregão Presencial nº 98/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
72	100	unid	Alicate amperímetro digital: Display: LCD 3 1/2 dígitos, 2000 contagens, tensão DC: 1000V, tensão AC: 750V, corrente AC: 1000A, resitência; 20M, teste de continuidade e diodo, peak hold, abertura da garra: 40 mm, precisão básica; 0,3%, dimensões (C x L x A): 5,00 x 10,00 x 25,00 centímetros.	GUEPAR	R$55,00	R$5.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de for-

necimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria de Iluminação Pública.
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 24 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Jorge Brum Crispim de Carvalho
ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº:_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
Processo Administrativo n. º 9821/2019
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Defensivo agrícolas e fertilizantes Data da realização do certame: 29/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão

Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
Processo Administrativo n. º 3759/2019
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto Locação e montagem de equipamentos para implantação de núcleos para o desenvolvimento da modalidade de futebol de campo no Município de Maricá/RJ,Data da realização do certame: 29/08/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – ERRATA
Processo Administrativo: 21063/2018
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que foram providenciadas todas as alterações e errata, solicitadas pelo TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro), no pregão supracitado, através do processo nº 206.308-9/19 estando disponível para consulta a integra dessas alterações no sitio eletrônico www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Podendo ser solicitado através do email maricacpl@gmail.com
Maiores informações Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia Solidária, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 054 de 2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2019, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a gestão de bancos comunitários para a Gestão de Moeda Social - Moeda Mumbuca, Banco Comunitário Popular de Maricá - Banco Mumbuca, Cadastramento de beneficiários e pagamento dos benefícios correlatos aos Programas Municipais Renda Mínima, Renda Básica da Cidadania e Programa de Locação Social. As propostas serão abertas em Sessão Pública, a realizar-se no dia 16/09/2019, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Economia Solidária, sito à R. Abreu Rangel, 138 - Eldorado, Maricá - RJ. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: http://www.marica.rj.gov.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Economia Solidária, sito à R. Abreu Rangel, 138 - Eldorado, Maricá - RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.
Maricá, 13 de agosto de 2019.
Adriana Bezerra Cardoso
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento
Matrícula nº 106.857
Diego Zeidan Cardoso Siqueira
Secretário de Economia Solidária
Matrícula nº 108.658

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16665/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SS SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, CONFIGURADA COMO ATIVIDADE MEIO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES QUE GARANTAM UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16665/2019, E ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24093/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018)
VALOR: R$ 7.810.176,00 (SETE MILHÕES E OITOCENTOS E DEZ MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126 E 17.01.12.365.0008.2126
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206 E 236
NOTA DE EMPENHO: 2071/2019, 2072/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019.
MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 313 DE 15 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 313/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16665/2019.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 313/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 313/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, CONFIGURADA COMO ATIVIDADE MEIO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES QUE GARANTAM UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS E EM CONFORMIDADE AOS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, INCLUINDO A RECEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16665/2019, E ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24093/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018)
1) FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE - MATRÍCULA: 106.397
2) LUCAS RIBEIRO ARSOLINO MOREIRA – MATRÍCULA N.º 106.368
3) NEESKENS DA COSTA QUINTANILHA – MATRÍCULA Nº 6536
SUPLENTE: MARCEL OLIVEIRA IÓRIO GUERRA – MATRÍCULA Nº 7463
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/07/2019.
Publique-se.
Maricá, em 15 de julho de 2019.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA EDUCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 16/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15748/2018.
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 289/2019.
Nos termos do Contrato nº 289/2019, de 28/06/2019, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar o serviço de CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS SIMPLIFICADAS.
Maricá, 12 de Agosto de 2019.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula – 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROC. 4368/2019
Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019, com fulcro Na lei federal 10520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando Abertura de Registro de Preços para Aquisição de ÁGUA MINERAL E SACO DE GELO, adjudicando o objeto em favor da Empresa: SPH Distribuidora de Alimentos EIRELI. CNPJ: 28171012/0001.06, no valor R$15.224,10 (QUINZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
Em, 08 de Agosto de 2019
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106 011

EXTRATO DO TERMO N° 02 DE FOMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12454/2019.PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL – CBHB
OBJETO: REALIZAÇÃO DO EVENTO "I SUL CENTRO BRASIL MARICÁ DE BEACH HANDBALL", QUE COMPREENDE A REALIZAÇÃO DE EVENTO INTERNACIONAL A SER REALIZADO NOS DIAS 11 A 14 DE JULHO DE 2019, CUJO PRINCIPAL OBJETIVO É: DESENVOLVER, ORIENTAR, DIFUNDIR O ESPORTE NA CIDADE, MOVIMENTAR O TURISMO LOCAL, ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DO MAIOR EVENTO DE BEACH HANDBALL DO BRASIL, O QUE PERMITE A CLASSIFICAÇÃO PARA O MUNDIAL DE BEACH HANDBALL EM 2020 NA ITÁLIA E PARA O RIO BEACH GAMES 2019, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS.
VALOR: R$ 1.382.965,40 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUA-

RENTA CENTAVOS)
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.1282
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00
FONTE: 236
NOTA DE EMPENHO: 1847/2019
DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2019.
MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO N° 03 DE FOMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7470/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FESERJ
OBJETO: A REALIZAÇÃO DO EVENTO "MARICÁ SURF PRO/AM 2019", QUE COMPREENDE NA REALIZAÇÃO DE EVENTO VÁLIDO PELO RANKING ESTADUAL DA MODALIDADE SURF, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 A 21 DE JULHO DE 2019, NA PRAIA DE PONTA NEGRA, MARICÁ/RJ, BEM COMO A PROMOÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO E DA PLANILHA DE CUSTOS.
VALOR: R$ 96.100,32 (NOVENTA E SEIS MIL E CEM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.2133
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.39.00.00.00
FONTE: 236
NOTA DE EMPENHO: 2094/2019
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2019.
MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2019.
FILIPE DIAS BITTENCOURT
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, instituído pela Lei nº 2598, de 21 de maio de 2015 e regulamentado pelo Decreto nº 105, de 06 de novembro de 2015, vem, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 164 de 08 de Junho de 2018 e seu Regimento Interno, tornar pública a Ata da 2º Reunião Ordinária do exercício 2019 do CGFMHIS.
ATA DA 2º REUNIÃO DO EXERCÍCIO 2019 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS
Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 14:10hrs, nas dependências da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, localizada na Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, n° 24, Quadra Q, Centro – Maricá/RJ, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Maricá – CGFMHIS / Maricá. Verificou-se a presença de quórum. O Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos, Bruno Marins, responsável pela condução da reunião leu a pauta: (1) Aprovação do relatório financeiro do FMHIS, relativo ao exercício de 2018.
O Sr.Bruno Marins, responsável pela condução da reunião iniciou a discursão da pauta. Foi explicado aos presentes a necessidade de aprovação do relatório Financeiro do FMHIS – 2018. Foi aberta a votação para aprovação do relatório, o qual foi unanimemente aprovado. Finalizada a discussão prevista em pauta, seguiu-se aos informes gerais. (A) Foi marcada data da próxima reunião do conselho, que ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) do mês de setembro do seguinte ano, ás 14:30hrs, na sede da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, localizada na Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, n° 24, Quadra Q, Centro – Maricá/RJ. (B) Foi pedido apoio aos conselheiros na divulgação do 1° Seminário de Habitação de Interesse Social de Maricá, que ocorrerá no próximo dia 21(vinte e um) de agosto do seguinte ano. (C) As assinaturas da ata da presente reunião serão colhidas na próxima semana, prévio contato com todos os conselheiros. Sendo aprovado na íntegra e apresentado o item da pauta, nada mais havendo a tratar, o Secretário Interino encerrou a reunião às 14:50hrs e eu, Marcia Daiane de Oliveira Tocantins, Secretária Executiva e suplente do CGFMHIS, lavrei a presente Ata.
Maricá, 12 de agosto de 2019.
Bruno Marins – 108.293
Secretário Interino de Habitação e Assentamentos Humanos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 40, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO no Comitê Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal, criado pelo Decreto nº 358 de 16/07/2019.
O SECRETÁRIO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO o artigo 3º, do DECRETO Nº 358 DE 16 DE JULHO DE 2019, que Institui o Comitê Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal;
RESOLVE:
Art. 1º. Incluir o servidor FILLIPE DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA - MAT. 108.735 para compor o Comitê Permanente de Programação Orçamentária, Financeira e Gestão Fiscal.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 12 DE AGOSTO DE 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula 106.014

ERRATA
PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Nº 035 DE 18 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL.
PUBLICADO NO DIA 22/07/2019 DO JOM, ANO XI, EDIÇÃO Nº 973, PÁGINA 14.
RETIFICO:
ONDE SE LÊ: "IV - MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE, MATRÍCULA 107.799 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;"
LEIA-SE: "IV - MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA, MATRÍCULA 107.799 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;".
MARICÁ, 30 DE JULHO DE 2019.
LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
MATRÍCULA 106.014

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
AVISO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019
Processo Administrativo nº. 6000/2019 – Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado, a partir da PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA selecionada nas condições estabelecidas pelo presente Edital, que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito dos Distritos Sede, Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçú localizados no município do Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, com Organização Social qualificada junto à Prefeitura Municipal de Maricá, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.
Passarão a ser progressivamente geridas pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos desse Edital e respectivos Anexos, novas unidades de Saúde da Família (Clínicas da Família) e serviços e aquelas atualmente existentes, cujas metas físicas estão definidas no ANEXO V – "Cronograma de Desembolso e Metas Físicas" deste Edital, mês a mês para o período estabelecido no respectivo contrato de gestão.
Os interessados em retirar o presente edital de seleção e seus anexos deverão comparecer à sede da SMS/MARICÁ na Avenida Roberto Silveira, nº 46, Shopping Costa Azul, 2º andar - Centro – Maricá-RJ CEP: 24900-440, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01(um) CD-RW virgem e uma resma de papel, das 09:00h às 16:30h, ou realizar download no site pelo link www.marica.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (21) 2637-2667.

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12010/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDILSON LUIZ N DOS SANTOS GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE MUSICAS.
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE SANTA PAULA COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, NA ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/N – SANTA PAULA - MARICÁ/RJ.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 2035/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.
MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 297 DE 05 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 297/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 297/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 297/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O ARRAIÁ DE SANTA PAULA COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, NA ESTRADA DE CASSOROTI-

BA, S/N – SANTA PAULA - MARICÁ/RJ.
1. BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA Nº 106.322
2. EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/07/2019.
Publique-se.
Maricá, em 05 de julho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12661/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA JULINA DE GUARATIBA COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, NA RUA MILITÃO RODRIGUES DE MOURA, GUARATIBA, MARICÁ/RJ
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 2037/2019
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019.
MARICÁ, 05 DE JULHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 298 DE 05 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 298/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12661/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 298/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 298/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA JULINA DE GUARATIBA COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, NA RUA MILITÃO RODRIGUES DE MOURA, GUARATIBA, MARICÁ/RJ.
1. BRUNO DOS SANTOS TAVARES – MATRÍCULA Nº 108.986
2. CARLOS MÁRCIO DOS SANTOS PECLAT – MATRÍCULA Nº 109.318
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/07/2019.
Publique-se.
Maricá, em 05 de julho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13199/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2019, E.M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR, RUA VISCONDE DE ITAÚNA, MARICÁ/RJ
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO:2057/2019
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.
MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 300 DE 11 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 300/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13199/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 300/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 300/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2019, E.M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR, RUA VISCONDE DE ITAÚNA, MARQUES, MARICÁ/RJ
1. EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289
2. REGILNALDO BOTELHO DA SILVA – MATRÍCULA 107.749
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/07/2019.
Publique-se.
Maricá, em 11 de julho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 305/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14380/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2019, E.M VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA, PRAÇA ANA FERREIRA, Nº:01, BARRA DE MARICÁ NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2030/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.
MARICÁ, 04 DE JULHO DE 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 305 DE 04 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 305/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14380/2019.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 305/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 305/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2019, E.M VER. JOÃO DA SILVA BEZERRA, PRAÇA ANA FERREIRA, Nº:01, BARRA DE MARICÁ NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ
1. CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – MATRÍCULA Nº 106.300
2. BERNADO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA Nº 106.322
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/07/2019.
Publique-se.
Maricá, em 04 de julho de 2019.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 01/2019 Maricá
CONSIDERANDO a legislação vigente do Município de Maricá, em consonância com a legislação federal e as deliberações do CONANDA que versam sobre o Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
CONSIDERANDO as determinações e o cumprimento das fases de divulgação do Edital 001/2019 do CMDCA-Maricá e a Etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Maricá que versa sobre a Prova de Aferição.
CONSIDERANDO a Deliberação Administrativa do Poder Executivo decorrente do Processo Administrativo nº 11336/2019.
CONSIDERANDO a necessidade de publicidade oficial do certame que regerá a Etapa em questão.
CONSIDERANDO a prerrogativa de acompanhamento e controle do CMDCA em todas as Etapas do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
Enviamos para ciência, análise e PUBLICAÇÃO o presente Edital de convocação e aplicação da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Maricá.
Da Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos
Art. 1º - A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos será realizada no dia 18 de agosto de 2019 na Escola CENTRO EDUCACIONAL JOANA BENEDICTA RANGEL, localizada na Rua Nossa. Senhora do Amparo, 240 – Centro – Maricá, das 08h00min às 12h00min.
Do local, data, hora e condições de realização da prova de aferição.
Art. 2º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares contará com uma prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (ATUALIZADO, incluindo suas alterações legais), de caráter eliminatório.
ECSB
Art. 3º - A prova será realizada no dia 18 de agosto de 2019, com inicio às 08:00hs e término às 12:00hs na Escola CENTRO EDUCAIONAL JOANA BENEDICTA RANGEL, localizada na Rua N. Sra do Amparo, 240 - Centro – Maricá/RJ.
Art. 4º - A entrada dos candidatos, no local da prova, será de 7 às 7:45h. Não será admitida entrada de candidato após o horário.
Art. 5º - O não comparecimento à prova de aferição excluirá o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 6º - A prova de aferição de Conhecimentos Específicos, Etapa Obrigatória do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares, conforme previsão nas Leis nº 2.283/2008, 2594/2015, será composta da seguinte forma:
I – Prova Objetiva: Constituída de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha cada uma, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), totalizando 30 pontos;
II – Prova Discursiva (Redação): Constituída de três laudas sobre temática ligada à área dos direitos da criança e do adolescente valendo 70 (setenta) pontos, sendo aprovado o candidato que o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos prontos previstos. Ressalta-se que somente serão analisadas as provas de redação dos candidatos que obtiverem mais de 60% da Prova Objetiva.
Parágrafo Primeiro: Ambas as provas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 e suas alterações pela Lei nº 12.435/11 (SUAS).
Parágrafo Segundo: Os candidatos farão as duas provas, mas conforme legislação vigente e Edital 001/2019 CMDCA-Maricá, serão analisadas as provas de redação dos candidatos que obtiverem mais de 60%
(sessenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os candidatos que não obtiverem esse percentual da prova objetiva serão automaticamente eliminados do processo.
Art. 7º - O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, etc.) ocasionando a nulidade da questão. O não preenchimento da folha de resposta (deixar em branco) implica na nulidade da questão.
Art. 8º - O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que apresentar documento hábil de identidade (ORIGINAL), que contenha foto.
Art. 9º - Será considerado documento hábil de identidade: cédula oficial de identidade; carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo e dentro do prazo de validade), e Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho (CTPS) ou de Conselho de Classe.
ECSB
Art. 10º - O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).
Art. 11º - O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos munido de caneta preta ou azul transparente e lápis preto.
Art. 12º - Não será permitida, durante a realização da prova, qualquer comunicação entre os candidatos, utilização de livros, aparelhos celulares, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Processo de Escolha.
Art. 13º - O candidato, ao final do certame, entregará o cartão resposta e a folha da prova discursiva/redação ao fiscal da sala.
Art. 14º - O gabarito da prova será afixado na Sede Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia seguinte a aplicação da prova. E os resultados serão divulgados oficialmente pelo CMDCA-Maricá.
Art. 15º - O candidato só poderá sair do local de prova e de sua sala após 1 hora do início da prova. Os três últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar folha de comprovação.
Art.16º - Os critérios de correção da prova de redação incluirão análise textual, escrita formal (português), conhecimentos na área do conteúdo indicado, tendo banca especializada para a correção e para análise dos recursos.
Da exclusão do Processo de Escolha.
Art.17º - Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:
I - Faltar ou chegar atrasado à Prova seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
II - Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.
III - Utilizar-se, no decorrer da Prova, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for flagrado em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
IV - Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, ou ainda, praticar atos de indisciplina contra as demais normas contidas neste Edital.
V - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e/ou o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.
VI - Ausentar-se da sala, após ter assinado a Lista de Presença, sem o acompanhamento do fiscal.
VII - Recusar-se a entregar o cartão resposta e a folha da prova discursiva/redação ao final do certame.
VIII - Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação da Prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
IX - Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.
ECSB
Dos recursos.
Art. 18º - O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após a publicação do Gabarito, no período de 22 a 23 de agosto de 2019.
Art. 19º - O requerimento deverá ser redigido em formulário próprio, disponibilizado no site da instituição organizadora, por questão, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
Art. 20º - O candidato deverá comprovar as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.
Art. 21º - O candidato deverá encaminhar o recurso para empresa responsável pela elaboração da prova por meio do E-mail contato@institutoibdo.com.br
Art. 22º - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.
Art. 23º - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
Art. 24º – O resultado dos recursos e o resultado final das provas serão divulgados no dia 28/08/2019, no site da instituição organizadora e remetido ao CMDCA-Maricá para publicação oficial.
Art. 25º - Os casos omissos serão resolvidos pela Instituição Organizadora responsável, e em segunda instância pelo CMDCA-Maricá.
Art. 26º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação
Rio Bonito-RJ, 13 de agosto de 2019.
Alexandro de Carvalho Souza
INSTITUTO IBDO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001128/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 05/2019- CODEMAR HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, com fulcro no art. 52 §2° da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos e obras para implantação do Sistema de Sinalização Luminosa e auxílios a navegação aérea (PAPI), no Aeródromo Municipal de Maricá (SDMC), com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA RSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.407.640/0001-71, NO VALOR DE R$ 2.038.402,86 (Dois milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
Em 12 de agosto de 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8525/2018.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O ADITIVO CONTRATUAL NO VALOR DE R$1.128.618,76 (UM MILHÃO,CENTO E VINTE E OITO MIL,SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),O QUE CORRESPONDE A 22,35% (VINTE E DOIS E TRINTA E CINCO POR CENTO),ASSIM COMO A SUPRESSÃO DE R$83.616,49 (OITENTA E TRÊS MIL,SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),CORRESPONDENTE A 1,66% (UM INTEIRO E SESSENTA E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO),CONSOLIDANDO 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) DO TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO PELAS PARTES EM 28/02/2019.
VALOR: R$ 1.045.002,27 (UM MILHÃO, QUARENTA E CINCO MIL E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;
EMPENHO N.º: 474/2019
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2019
MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2019
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 483/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE DOUTRINA NAS SEGUINTES ÁREAS: JURÍDICA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPLIANCE E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA, DA AUDITORIA INTERNA, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA COMERCIAL, DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E COORDENADORIA DE COMPLIANCE.
VALOR: R$ 2.311,84 (DOIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHO N.º: 483/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 09/08/2019
MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 484/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE DOUTRINA NAS SEGUINTES ÁREAS: JURÍDICA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPLIANCE E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA, DA AUDITORIA INTERNA, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA COMERCIAL, DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E COORDENADORIA DE COMPLIANCE.
VALOR: R$ 1.029,64 (MIL, VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHO N.º: 484/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 09/08/2019
MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 485/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 286/2019.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – EDITORA IRACEMA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE DOUTRINA NAS SEGUINTES ÁREAS: JURÍDICA, CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPLIANCE E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA, DA AUDITORIA INTERNA, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA COMERCIAL, DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E CO-ORDENADORIA DE COMPLIANCE.
VALOR: R$ 293,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROYALTIES
EMPENHO N.º: 485/2019
DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 09/08/2019
MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014667/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna desta Autarquia, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e domínio do website www.eptmarica.rj.gov.br, servidor de e-mail e suporte técnico conforme Termo de Referência e seus anexos, com valor global R$ 2.459,97 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), em favor de ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 15.754.475/0001-40.
Maricá / RJ, 13 de agosto de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Mat. n° 10.00122

Portaria nº 1454, de 12 de Agosto de 2019.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0020129/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 12 de agosto de 2019.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 03/2019
O Presidente da CPL, Sr Odmar Frederico Getúlio Ramos, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do CONVITE supracitado, que tem por objeto a aquisição de tenda sanfonada, e material PVC, medindo 3x3 metros, para uso em ações sociais a serem promovidas pela Autarquia Municipal Empresa Pública de Transporte, conforme Termo de Referência e seus anexos, que ocorreu no dia 12/08/2019, às 10h, restou DESERTA.
Maricá / RJ, 12 de agosto de 2019.
ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS
Presidente CPL/EPT
Matrícula N° 10.00094

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 04/2019
Objeto: Aquisição de tenda sanfonada, e material PVC, medindo 3x3 metros, para uso em ações sociais a serem promovidas pela Autarquia Municipal Empresa Pública de Transporte, conforme Termo de Referência e seus anexos.
O Presidente da CPL Odmar Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Convite supracitado ocorrerá em 28/08/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar a Carta Convite deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.
Maricá / RJ, 13 de agosto de 2019.
ODMAR GETÚLIO FREDERICO RAMOS
Presidente CPL/EPT
Matrícula N° 10.00094

AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 310/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ADRIANA REIAS TAIXEIRA, matrícula n° 500265, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Presidência, vinculado à autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2019.
Maricá, 31 de julho de 2019.
Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 311/2019
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, EXCELSA MARIA DO AMARAL, matrícula n° 500134, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2019.
Maricá, 31 de julho de 2019.
Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

SOMAR/PRESIDÊNCIA Ato de Credenciamento nº 02/2019
Maricá, 08 de agosto de 2019.
A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, representada pelo Ilmo. Sr. Presidente, Renato da Costa Machado, vem, com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, credenciar o servidor Piero Gabriele Trisi Iervese, Matrícula nº 500.161, para tomar o adiantamento, relativo ao suprimento de fundos, destinado ao Gabinete e da Presidência, devendo o mesmo aplicar o valor, no período de 60 (sessenta) dias, após o ato de concessão, apresentando a respectiva prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após o período de aplicação dos valores.
Renato da Costa Machado
Presidente da SOMAR
Mat. 500.000

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
16438/2019	FORNECIMENTO DE TERRA PRETA
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTRO PARA MAQUINÁRIO
18082/2019	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM VISTORIAS TÉCNICAS
19606/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FIXAÇÃO DE ESCULTURAS ARTÍSTICAS
14113/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
19283/2019	CONTRAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MUROS DE VIDRO PARA PARQUES
5486/2019	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRECIFE ARTIFICIAL MULTIFUNCIONAL MÓVEL
4041/2019	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRECIFE ARTIFICIAL MULTIFUNCIONAL MÓVEL
14542/2019	SERVIÇOS GRÁFICOS DIVRSOS
11138/2019	AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
19758/2019	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO PARA MESA DE TRABALHO

Maricá, 13 de Agosto de 2019.
Marcelo Rosa Fernandes
Matrícula 500.002
Diretor de Administração e Finanças

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DOS ENCARREGADOS DE SUBUNIDADE DA SOMAR
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019, EDIÇÃO Nº 978, ÀS FLS 26.

ONDE SE LÊ: “Roberto Castilho Passos de Almeida”
LEIA-SE: “Renato Castilho Passos de Almeida”
MARICÁ, 08 DE AGOSTO DE 2019.
Fabio Sotero
Chefe de Patrimônio
Gestor de Bens
500.232
Marcelo Rosa Fernandes
Diretor Operacional de Administração e Finanças
500.002

MARICÁ, 08 DE AGOSTO DE 2019

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula	SUBSTITUTO	Matrícula
Almoxarifado Central	Paulo Victor Mattos da Rocha	500.173	Alexandre Albuquerque da Silva	500.115
Comissão Permanente de Licitação	Geane Medeiros de Oliveira	500.187	Ana Paula Correa Prado	500.105
Contratos	Renata dos S.Portela Paulo	500.089	Wagner de Assunção Silva Filho	500.148
Controladoria Interna	Flavio da Silva Carlos	500.201	Lediane da Cruz Figueiredo	500.267
Diretoria Jurídica	Ana Paula Ferreira	500.263	Maria Arícia Jerque Naere	500.209
Diretoria Op. De Administração e Finanças-Divisão Adm	Alexandra da Cunha P. Machado	500.245	Tais Bezerra da Costa	500.088
Diretoria Operacional de Coletas,Resíduos e Varrição	Dejane Marques da Paz	500.136	Barbara Lima Rodrigues Gonçalves	500.183
Diretoria Operacional de Coletas,Resíduos e Varrição(Núcleo Inoã)	Leonardo da Silva Procaci	500.181	Juliana Azeredo de Moraes	500.248
Diretoria Operacional de Obras Diretas(Almoxarifado)	Rachel Corrêa e Castro da Costa	500.036	Carlos Alberto Lucio Bittencourt	500.238
Diretoria Operacional de Obras Diretas(Cordeirinho)	Adenizio do Nascimento Filho	500.073	-	-
Diretoria Operacional de Obras Diretas(DOOD)	Thereza Cristina Ferreira Martins	500.210	Monique Gomes de Matos	500.132
Diretoria Operacional de Obras Diretas(Inoã)	Marcilio Carlos Melo de Souza	500.074	-	-
Diretoria Operacional de Obras Diretas(Itaipuaçu)	Igor Felipe Pontes Teixeira	500.075	-	-
Diretoria Operacional de Obras Diretas - Operacional	Leandro Brites da Costa	500.077	Luiz Sangenito Netto	500.076
Diretoria Operacional de Obras Diretas - Logística	Luiz Sangenito Netto	500.076	Leandro Brites da Costa	500.075
Diretoria Operacional de Obras Diretas(São José do Imbassaí)	Evandro da Costa Silva	500.072	-	-
Diretoria Operacional de Obras Indiretas	Luiz Carlos da Silva da Venda	500.026	Adma de Souza Teixeira	500.228
Diretoria Operacional de Obras Indiretas - Medição	Aldo Lourenço de Oliveira	500.027	Elder Braulio Fonseca Mattos	500.055
Diretoria Operacional de Obras Indiretas-Orçamento	Renato Castilho Passos de Almeida	500.034	Thais Santos de Souza	500.215
Diretoria Operacional de Parques e Jardins	Ana Clara de Oliveira Barroco	500.182	Vander Gaspar Pinheiro	500.020
Divisão de Compras	Jéssyka Gonçalves Barbieri	500.115	Washington Duarte Borges	500.156
Divisão de Compras	Gabrielle Siqueira de Matos	500.157	Mariana S. Guimarães Camacho	500.158
Divisão de Planejamento	Michelly Cristina Barbosa da Silva	500.150	Geovane Medeiros O. Paula	500.177
Divisão Jurídica de Editais	Alexandre Figueira Cardoso	500.111	Thiago Marques Coelho	500.190
Patrimônio	Giovana dos Santos Pinto	500.095	Joyce Conceição Borges	500.094
Presidência	Piero Gabriele Trisi Ieverse	500.161	Heitor da Silva Penafiel	500.221
Processamento	Nei Magalhães F. da Costa	500.060	Thiago Rodrigues Faria da Costa	500.092
Recursos Humanos	Cyntia Silveira Rangel Monte	500.197	Fernanda Alexandre Pereira	500.230
Tecnologia da Informação	Luiz Frederico B. Armond	500.097	Celso Ricardo Fernandes dos Santos	500.159

FABIO SOTERO
Chefe de Patrimônio
Gestor de Bens
500.232
Marcelo Rosa Fernandes
Diretor Operacional de Administração e Finanças
500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA Nº 069, DE 04 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA INCLUSÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 287/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20544/2017.
O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, Lei complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 287/2018.
RESOLVE:
1.Art. 1º SUBSTITUIR os servidores em razão da criação da Autarquia de Serviços de Obras - SOMAR, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 287/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PARA O CEMITÉRIO MEMORIAL DE MARICÁ:
1.WELLINGTON CHAVÃO MOURA – MATRÍCULA Nº 500.028.
2.JORGE HELENO DA SILVA PINTO – MATRÍCULA N.º 500.029
3.HARRISON GOMES DA SILVA – MATRÍCULA Nº 500.033
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/07/2019.
Publique-se.
Maricá, em 04 de julho de 2019.
DALTON NOBRE VILELA
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA
1) ATO DE CREDENCIAMENTO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, Nº 01 DE 12 DE AGOSTO DE 2019, CREDENCIANDO A SERVIDORA THUANE MOTTA PROCACI, MATRÍCULA 500.130, PARA TOMAR O ADIANTAMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.
RETIFICO:
ONDE SE LÊ: “ATO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019”... “A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO ATO DE CONCESSÃO, NÃO ULTRAPASSANDO O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO”
LEIA-SE: “ATO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019”... “A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO FIM DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NÃO ULTRAPASSANDO O TÉRMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO”
2) NO MAIS, PERMANECEM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS;
NA OPORTUNIDADE, RENOVO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.
CORDIALMENTE,
MARICÁ, 13 DE AGOSTO DE 2019.
Bruno Rodrigues - Mat. 500.007
Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição